



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 25 — 76

DISTRITO FEDERAL

SABADO, 14 DE JUNHO DE 1958

(CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 17 de junho próximo, às 15 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.939, de 1958, na Câmara dos Deputados, e 75, de 1958, no Senado Federal) que estende aos segurados de todos os Institutos de Previdência Social, os benefícios do art. 3.º e respectivos parágrafos, da Lei n.º 3.322, de 26 de novembro de 1957.

Senado Federal, em 26 de maio de 1958

1.º Secretário, no exercício da Presidência
Senador Cunha Melo

Orçamento

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 10 de julho próximo, às 15 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2.217, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 74, de 1958, no Senado Federal) que fixa os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra e dá outras providências.

Senado Federal, em 13 de junho de 1958

Senador Apolônio Salles

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Salles.

1.º Secretário — Senador Cunha Melo.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Victorino Freire.

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Müller.

Vice-Líderes:

Gaspar Veloso.

Lima Guimarães.

Gilberto Marinho.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Müller.

Vice-Líder: Lameira Bittencourt.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.

Vice-Líderes:

Mourão Vieira.

Saulo Ramos.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.

Vice-Líder: Lino de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Salles — Presidente.

Cunha Melo.

Freitas Cavalcanti.

Victorino Freire.

Domingos Vellasco.

Mathias Olympio.

Prisco dos Santos.

Secretário, Luiz Nabuco (Diretor

Geral da Secretaria.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.

Daniel Krieger — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares.

Gaspar Veloso (1).

Ruy Carneiro.

Argemiro de Figueiredo.

Lima Guimarães.

Rui Palmeira.

Atílio Vivacqua.

Lineu Prestes.

(1) Substituído temporariamente pelo Senador Lameira Bittencourt.

Secretário — Odenegus Gonçalves Leite.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães.

Mendonça Clark.

Lima Teixeira (1).

Alencastro Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Juracy Magalhães.

Lineu Prestes.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Neves da Rocha.

Secretário: Ily Rodrigues Alves.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.

Públio de Mello — Vice-Presidente.

Nelson Firmino.

Mem de Sá.

Saulo Ramos.

Ezequias da Rocha.

Reginaldo Fernandes.

Secretária — Diva Gallotti.

Reuniões — Sextas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Ayaro Adolpho — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Lameira Bittencourt.

Ary Vianna.

Lima Guimarães.

Onofre Gomes.

Paulo Fernandes.

Carlos Lindenberg.

Mathias Olympio.

Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Júlio Leite.
Othon Mäder.
Lino de Mattos.
Novaes Filho.
Auro Moura Andrade.
Suplentes

Gaspar Velloso.
Otacilio Jurema.
Mourão Vieira.
Attilio Vivacqua.
Lineu Prestes.
Mem de Sá.

Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Reuniões: Sextas-feiras, às 10 e 30 horas.

Comissão de Redação

- 1 — Ezechias da Rocha — Presidente (*).
- 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
- 3 — Públio de Mello.
- 4 — Rui Palmeira.
- 5 — Saulo Ramos (**).

(*) Substituído interinamente, pelo Senador Julio Leite.

(**) Substituído, interinamente, pelo Senador Mourão Vieira.

Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
Georgino Avelino.
Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Moura Andrade.

Secretário: J. B. Castelo Branco.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Ezechias da Rocha.
Vivaldo Lima.
Secretaria — Diva Gallotti.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente (**).
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Primio Beck.
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Arlindo Rodrigues (*).
(*) Substituído temporariamente pelo Senador Gomes de Oliveira.
(**) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 23,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caíado de Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Sá Tinoco.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Jorge Maynard.
Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ari Vianna.
Nelson Firmo.
Caíado de Castro.
Neves da Rocha.
Mem de Sá.
Secretária: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Colimbra Bueno.
Novaes Filho.
Secretária: Maria Cherubina Costa.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Felinto Müller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Colimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini. (1)
Lino de Mattos.
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primio Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário — Sebastião Veiga.

Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Kerginaldo Cavalcanti.
Othon Mäder.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Largo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

- 1 — Benedito Valadares — Presidente.
- 2 — Othon Mäder — Vice-Presidente.
- 3 — Attilio Vivacqua.
- 4 — Jorge Maynard.
- 5 — Lima Teixeira.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2

Attilio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Gaspar Velloso.
Lourival Fontes.
Caíado de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Avaro Adolpho.
Alô Guimarães.
Mem de Sá.
João Villasboas.
Daniel Krieger.
Sá Tinoco.
Lino de Mattos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Felinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Colimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretários: Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

ATA DA 60.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 13 DE JUNHO DE 1958

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E CUNHA MELLO

Sumário

PROJETOS DE LEI CHEGADOS DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Projetos de Lei da Câmara:

- n.º 99 (na Câmara dos Deputados: 3.648-A, de 1958), que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências;
- n.º 100 (na Câmara dos Deputados: 666-B, de 1955), que altera o art. 28 da Lei n.º 2.657, de 1 de dezembro de 1955, que regula as promoções dos Oficiais do Exército;
- n.º 101 (na Câmara dos Deputados: 1.629-C, de 1956), que institui o prêmio literário Delmiro Gouveia;
- n.º 102 (na Câmara dos Deputados: 916-B, de 1956), que estende aos contínuos e serventes dos órgãos autárquicos e para-estatais da União, assim também compreendidas as Estradas de Ferro e Empresas de Navegação incorporadas ao Patrimônio da União, e do Serviço Público Federal as disposições dos arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952;
- n.º 103 (na Câmara dos Deputados: 3.605-B, de 1957), que isenta de impostos de importação e de consumo, inclusive a taxa aduaneira de 5%, trilhos de aço e respectivos acessórios, destinados à Companhia Paulista de Estrada de Ferro e mais empresas ferroviárias, nas mesmas condições.

MENSAGEM PRESIDENCIAL

— n.º 81, do Sr. Presidente da República, expondo razões do veto parcial oposto ao Projeto de Lei n.º 2.217, de 1956 (no Senado: 74-58), que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências.

REQUERIMENTO DEFERIDO

— n.º 240, do Sr. Lino de Mattos, solicitando ao Ministro da Fazenda informações relativas à extração, produção e comércio do ouro.

REQUERIMENTO APRESENTADO

— n.º 241, do Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1958, que estende aos militares da Marinha incapacitados em consequência de ferimentos em combate ou acidente em serviço ou doença contrada ou agravada no teatro de operações da última guerra, os benefícios da Lei n.º 2.378, de 24 de dezembro de 1954, e dá outras providências.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Lino de Mattos: As conclusões da Associação Comercial de Catanduvas sobre os problemas da economia cafeeira. 2) Questões pertinentes à exploração, produção e

comércio do ouro. 3) Comentário de informações do Ministro da Aeronáutica sobre o aeroporto internacional de São Paulo. Senador Gilberto Marinho: Assessoria Parlamentar. Louvor ao trabalho desenvolvido pelos Assessores Legislativos do Senado. Senador Públio de Mello: Reverência à memória de Luiz Domingues, ex-parlamentar e ex-governador do Maranhão, na decorrência da sua data natalícia. Senador Mendonça Clark: Razões de seu desligamento do Partido Social Democrático (Seção do Piauí). Senador Novais Filho: Congratulações com o «Diário de Notícias» desta Capital, no ensejo do transcurso de mais um aniversário de fundação.

Senadores Nelson Firme e Kerginaldo Cavalcanti: Congratulações pelo 7.º aniversário do jornal «Última Hora», desta Capital.

Senadores Vivaldo Lima e João Villasbôas: Considerações sobre a inconstitucionalidade arguida do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1958.

MATÉRIA COM DISCUSSÃO ENCERRADA E EM REGIME DE URGÊNCIA

Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1958, que isenta da taxa de contribuição de previdência para os Institutos e Caixa de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública cujas Diretorias não percebam remuneração. (Em preliminar quanto à constitucionalidade).

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Lameira Bitencourt. — Remy Archer. — Victorino Freire. — Públio de Mello. — Waldemar Santos. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Apolônio Salles. — Novais Filho. — Nelson Firme. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Jorge Maynard. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Carlos Lindenberg. — Ary Vianna. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Bernardes Filho. — Benedito Valladares. — Lima Guimarães. — Lincú Prestes. — Lino de Mattos. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — Sylvio Curvo. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Alô Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Daniel Krieger. — Mem de Sá — 48.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

Expediente

AVISO

Do Sr. Ministro da Agricultura, número 462, transmitindo o seguinte:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Rio de Janeiro, D. F. Em 11-6-58.

GM 462

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, em anexo, as informações com que esta Secretaria de Estado atende à solicitação contida no Requerimento n.º 142, de 1958, de autoria do nobre Senador Mendonça Clark e encaminhado a este Ministério com o ofício 191, de 3 de maio recém-findo, dessa Casa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Mario Meneghetti. Informações prestadas, pelo Ministério da Agricultura, ao Senado Federal, em face do Requerimento n.º 142-58 do nobre Senador Mendonça Clark.

1.º Se as verbas orçamentárias de 1958, para os serviços do seu Ministério, no Piauí, foram totalmente mantidas;

2.º Em caso contrário, em face dos termos do Plano de Economia, do Governo Federal, que dizem existir representado pelo corte de cerca de dezenove bilhões de cruzados, quais as verbas, auxílios e subvenções que foram incluídas no referido Plano de Economia. Indicar o valor da verba, auxílio ou subvenção e o montante cortado pelo Plano de Economia;

3.º Indicar se o pagamento das verbas, auxílios ou subvenções, integrais ou parciais, já foram liberadas e a data das transferências do numerário para a Delegacia Fiscal do Piauí ou suas respectivas repartições;

4.º Se as transferências não ocorreram, indicar as razões que impedem efetivação.

Os mapas discriminativos, em anexo, relacionam os quantitativos das dotações consignadas aos serviços do Ministério da Agricultura no Estado do Piauí, bem como as reduções decorrentes do Plano de Economia.

Esclarece, ainda, o Ministério da Agricultura que, relativamente às Subvenções ordinárias, extraordinárias e municipais, de que cogita a parte final do Requerimento, a situação atual é a seguinte:

Subvenção extraordinária (Lei n.º 1.493)

Foi solicitado ao Ministério da Fazenda, por este Ministério, em data de 21-3-58, pelo Aviso n.º 222, o depósito de Cr\$ 24.474.720,00, para efetuar o pagamento da subvenção sob epígrafe.

Subvenção ordinária

(Lei n.º 2.656 — municipais) Este Ministério, pelo Aviso n.º 224, de 21-3-58, requisitou ao da Fazenda o depósito, no Banco do Brasil S.A., da importância de Cr\$ 80.000.000,00, para efetuar o pagamento da subvenção sob epígrafe, devendo-se esclarecer que dito pagamento está sujeito a um processo de cálculo, de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da lei mencionada e que deverá ser antecedido de publicação no Diário Oficial, prática usada, também, no exercício anterior.

Subvenção ordinária (Lei n.º 1.493)

O Departamento de Administração deste Ministério, pelo ofício n.º 4.224, de 19-5-58, solicitou à despesa Pública, órgão do Ministério da Fazenda, a distribuição da quantia de Cr\$ 164.655.588,00, para efetuar o pagamento de ditas dotações.

Além das requisições do depósito e distribuição referidas, providenciou a Divisão do Orçamento, de acordo com a recomendação do Exmo. Senhor Presidente da República, a urgência necessária a fim de que fossem imediatamente pagas as entidades beneficiárias de subvenções, atendendo-se, principalmente, às localizadas no denominado polígono das secas.

CRÉDITOS CONSIGNADOS AO ESTADO DO PIAUÍ:

07.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

Despesas Ordinárias.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação 1.6.23 — Recuperação, etc.

18 — Piauí:

1) Custeio, etc. — Cr\$ 1.000.000,00 — Cortado.

10 — D.N.P.A.

Despesas Ordinárias.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação 1.6.14 — Exposições, etc.

3) Exposições, etc. — Cr\$ 100.000,00 — Distribuído.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento, etc.

Consignação 3.1.00 — Serviços, etc.

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.

1) Defesa Sanitária, etc. — Cr\$ 800.000,00 — Distribuído.

4) Fomento, etc. — Cr\$ 900.000,00 — Distribuído.

12 — D.N.P.V.

Despesas Ordinárias.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação 1.6.23 — Recuperação, etc.

2) Instalação, etc.

18) Piauí

Emergentina

Itanaira

Jacós

Pedro II

Piripiri .. 500.000,00
Pôrto .. 50.000,00
S. João .. 500.000,00
— Cortado ..
Total .. 500.000,00

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento, etc.

Consignação 3.1.00 — Serviços, etc.

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.

1) Defesa Sanitária, etc.

18) Piauí — Cr\$ 600.000,00 — Distribuído.

2) Fomento da produção, etc.

18) Piauí — Cr\$ 1.600.000,00 — Distribuído.

13 — S.E.R.

Despesas de capital.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento, etc.

Consignação 3.1.00 — Serviços, etc.

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.

1) Expansão, etc.

18) Piauí — Cr\$ 100.000,00 — Distribuído.

15 — S. Florestal

Despesa de capital.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento, etc.

Consignação 3.1.00 — Serviços, etc.

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.

18) Piauí

1) Teresina

2) Campo Maior

— Distribuído. Total

3. Para instalação, etc. 300.000,00

— Cortado.

19 — S.E.A.V.

Despesas de capital.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento, etc.

Consignação 3.1.00 — Serviços, etc.

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.

1) acordos estabelecidos, etc.

1) Escolas agrotécnicas.

18) Piauí

1) Teresina — Cr\$ 1.500.000,00 — Distribuído

2) Escolas de Iniciação Agrícola.

18 — Piauí

1) S. Pedro do Piauí ..

2) Bom Jesus do Gur.

gueia

3) Paraíba

— Cortado

Total

Relativamente às dotações orçamentárias atribuídas à Lei 1.489, de 10 de dezembro de 1951, cuja moventação está a cargo da D. O., contam especificamente os seguintes créditos, destinados ao Estado do Piauí:

10 — D. N. P. A.

Despesas de Capital

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social
 Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime, etc.
 Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção.

18 — Piauí

Itens:

1 — Despesas de qualquer natureza, etc.	2.000.000,00	suprimido 50%	Plano de Economia
2 — Aquisição de reprodutores, etc.	2.000.000,00		Plano de Economia
3 — Despesas de qualquer natureza, etc.	1.000.000,00		Plano de Economia
4 — Despesas de financiamento de matadouros, etc.	20.000.000,00		Plano de Economia
5 — Ambulatório dos Pescadores de Piracuruca, etc.	300.000,00		Plano de Economia

11 — D. N. P. M.

Despesas de Capital

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social
 Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime, etc.
 Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção

18 — Piauí

Itens:

1 — Prosseguimento de sondagens, etc.	1.000.000,00		Plano de Economia
2 — Construção e instalação de poço semi-artesianos, etc.	300.000,00		Plano de Economia
3 — Prosseguimento de estudos, sondagens, etc.	1.000.000,00		Plano de Economia

Subconsignação 3.1.05 — Sondagens, etc.

Item:

1 — Sondagens e estudos de jazidas, etc.	800.000,00		Plano de Economia
--	------------	--	-------------------

Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e energia hidráulica

Item:

4 — Bequeirão (Teresina) e Frecheira (Cocal)	2.000.000,00		
--	--------------	--	--

Diversos — (27)

Itens:

1 — Estudos de aproveitamento hidráulico, etc.	1.500.000,00		Plano de Economia
2 — Construção de Campo de Irrigação, etc.	1.000.000,00		

12 — D. N. P. V.

Verba 1.0.00 — Custeio
 Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos
 Subconsignação 1.6.23 — Reaparelhamento, etc.

Item:

1 — Manutenção e Complementação de Postos Agropecuários			
---	--	--	--

18 — Piauí

Despesas de Capital

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social
 Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime, etc.
 Subconsignação 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal

18 — Piauí

Item:

1 — Conclusão das obras da Inspetoria Regional, etc.	4.000.000,00		Plano de Economia
--	--------------	--	-------------------

Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção

Itens:

1 — Fomento da Cultura do Algodão	3.000.000,00		
2 — Instalação e manutenção de uma usina de beneficiamento de algodão, etc.	3.000.000,00		Plano de Economia
3 — Despesas de qualquer natureza com o Fomento da Cultura da cana-de-açúcar, etc.	1.000.000,00		Plano de Economia
4 — Fomento da Cultura do Algodão, etc.	300.000,00		
5 — Adaptação das instalações da extinta colônia de Ociras, etc.	1.500.000,00		Plano de Economia
6 — Instalação e manutenção de patrulhas mecanizadas	1.000.000,00		

D. O., em 23 de maio de 1958.

Do Requerente.

OFÍCIOS — Da Câmara dos Deputados, ns. 638 a 692, encaminhando autógrafos dos seguintes:

Projeto de Lei da Câmara n. 99, de 1958

(N.º 3.648-A, DE 1958, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

ALTERA O QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, criado pela Lei n.º 486, de 14 de novembro de 1948, e modificado pela Lei n.º 1.409, de 9 de agosto de 1951, é substituído na forma da tabela anexa, integrante desta lei.

Parágrafo único. Serão apostilados pelo Presidente do Tribunal os títulos de nomeação, de acordo com a nova situação dos funcionários da citada tabela.

Art. 2.º As carreiras de Escriurário e Dactilógrafo passam a constituir a de Auxiliar Judiciário, escalonada de G a H, na conformidade da tabela anexa.

§ 1.º Os atuais Escriurários e Dactilógrafos, classe G, ficam classificados na classe H e os Escriurários F e E, bem assim os Dactilógrafos classe F, na classe G.

§ 2.º Cabe aos Auxiliares Judiciários a execução dos serviços de dactilografia.

Art. 3.º Os ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário terão acesso à inicial de Oficial Judiciário, mediante concurso de 2.ª entrada, organizado pelo Tribunal.

§ 1.º Fica ressalvado o direito de acesso dos antigos ocupantes da carreira de Escriurário na forma do art. 5.º da Lei n.º 486, de 14 de novembro de 1948.

§ 2.º Enquanto perdurar a situação prevista no parágrafo anterior sobre a existência de antigos Escriurários, as vagas da classe inicial da carreira de Oficial Judiciário serão providas metade pelo que estabelece o § 1.º deste artigo e metade pela forma prevista no próprio artigo, quanto aos antigos Dactilógrafos.

Art. 4.º Na nova carreira de Auxiliar Judiciário quando ocorrerem vagas de antigos Escriurários, só esses poderão concorrer, procedendo-se, do mesmo modo, quanto aos antigos Dactilógrafos.

Art. 5.º Ficam criados um cargo da classe I, na carreira de Oficial Judiciário, dois da classe H e dois, da classe G, na carreira de Auxiliar Judiciário; um da classe F e outro da classe E, na carreira de Servente, bem assim uma função gratificada, símbolo FG-5, de Secretário do Corregedor.

Art. 6.º O atual cargo em comissão de Auditor Fiscal, símbolo PJ-6, retorna à situação de cargo isolado de provimento efetivo.

Art. 7.º Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina — o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA DE QUE TRATA ESTA LEI

N.º de Cargos	CARGO OU CARREIRA	Símbolo Classe ou Padrão
CARGOS EM COMISSÃO		
1	Diretor Geral	PJ-4
CARGOS ISOLADOS		
1	Auditor Fiscal	PJ-5
1	Arquivista	J
1	Almoxarife	J
1	Porteiro	J
1	Ajudante de Porteiro	I
CARGOS DE CARREIRA		
1	Oficial Judiciário	N
2	Oficial Judiciário	M
2	Oficial Judiciário	L
2	Oficial Judiciário	K
4	Oficial Judiciário	J
5	Oficial Judiciário	I
6	Auxiliar Judiciário	H
8	Auxiliar Judiciário	G
1	Continuo	H
2	Continuo	G
3	Servente	F
4	Servente	E
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
3	Chefes de Seção	FG-5
1	Secretário da Presidência	FG-4
1	Secretário da Procuradoria Regional	FG-5
1	Secretário do Corregedor	FG-5

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 100, de 1958

(N.º 666-B, DE 1958, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Altera o art. 28 da Lei número 2.657, de 1 de dezembro de 1955 que regula as promoções dos Oficiais do Exército.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 28 da Lei n.º 2.657 de 1 de dezembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28. Os Oficiais do Exército pertencentes ao Magistério Militar terão gradual acesso na Reserva até o posto de coronel, conforme o tempo de serviço, sendo-lhes assegurada promoção aos postos de major, tenente-coronel e coronel, quando contarem 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) anos de serviço, e respectivo aos tempos de interstício fixados nesta lei."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 101, de 1958

(N.º 1.629-C, DE 1958, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Institui o prêmio literário Delmiro Gouveia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criado no Instituto Joaquim Nabuco do Ministério da Educação e Cultura, o prêmio literário Delmiro Gouveia, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a ser distribuído aos autores dos 3 (três) melhores livros publicados no Brasil, até 30 de junho de 1958 sobre a vida e a obra daquele brasileiro.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora, designada pela direção do Instituto Joaquim Nabuco, atribuirá o prêmio da seguinte forma: aos livros classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares respectivamente, Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2.º Para ocorrer às despesas previstas nesta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 102, de 1958

(N.º 916-B DE 1958, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Estende aos continuos e serventes dos órgãos autárquicos e para-estatais da União, assim também compreendidas as Estradas de Ferro e Empresas de Navegação incorporadas ao Patrimônio da União, e do Serviço Público Federal as disposições dos arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam estendidas as disposições do art. 1.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952, aos continuos e serventes dos órgãos autárquicos e para-estatais da União, assim também compreendidas as Estradas de Ferro e Empresas de Navega-

ção incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Art. 2.º Os servidores a que se refere o artigo anterior terão preferência nas promoções, à classe F da carreira referida naquela Lei.

Art. 3.º Ficam igualmente estendidas aos serventes e continuos do Serviço Público Federal, não compreendidos pela disposição do art. 3.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952 as vantagens, quando as promoções, na mesma lei consignadas.

Art. 4.º As disposições desta lei aplicam-se aos servidores ce que tenham seus artigos 1.º e 3.º, qualquer que seja a data em o processo de sua nomeação e investidura.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 103, de 1958

(N.º 3.605-B, DE 1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Isenta de impostos de importação e de consumo, inclusive a taxa aduaneira de 5%, trigo, de arvo e respectivos acessórios destinados à Companhia Paulista de Estradas de Ferro e mais empresas ferroviárias, nas mesmas condições.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de impostos de importação e de consumo inclusive a taxa aduaneira de 5% (cinco por cento), prevista no artigo 88 da Lei n.º 3.244 de 14 de agosto de 1954, para trilhos de aço e respectivos acessórios, destinados à Companhia Paulista de Estradas de Ferro e mais empresas ferroviárias, nas mesmas condições adquiridos sob financiamento do Export-Import Bank of Washington e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os materiais a que se refere este artigo destinam-se a complementar a produção da Companhia Siderúrgica Nacional na realização de melhoramentos ou prolongamentos de linhas férreas, previamente aprovados pelo Poder Executivo.

Art. 2.º A isenção de que trata o artigo anterior abrange os materiais já desembarcados, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

Mensagem n. 81, de 1958

(NUMERO DE ORDEM NA PRESIDENCIA DA REPUBLICA: 170)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os arts. 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 2.217, de 1956 (do Senado n.º 74, de 1958), que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências.

Incide o veto sobre a expressão "Capitão-Tenente... 1.º", na discriminação da constituição do Quadro de Músicos Fuzileiros Navais, a que se refere o art. 1.º do projeto; sobre a expressão "a partir de janeiro de 1958 e em janeiro de 1959", no art. 2.º, caput, e as expressões "janeiro de", na especificação das vagas correspondentes ao ano de 1958, nos vários Corpos e Quadros discriminados no

mesmo art. 2.º sobre o § 1.º do citado artigo 2.º; e, finalmente, sobre o art. 6.º do projeto, por considerar as mencionadas disposições contrárias aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

A inclusão de um posto de Capitão Tenente no Quadro de Músicos Fuzileiros Navais viria quebrar a paridade existente entre os diversos Quadros de Músicos das Forças Armadas, eis que, nos demais, haveria apenas acesso ao posto de 1.º Tenente, estabelecendo, assim, situação privilegiada, sobremodo desaconselhável, em favor do Quadro de Músicos Fuzileiros Navais.

Por outro lado, a vingar a obrigatoriedade das promoções a partir de janeiro de 1958, como pretendia o art. 2.º, haveria inafastável modificação quanto às promoções já efetuadas no primeiro semestre do corrente ano, as quais foram feitas em consequência das vagas normais ocorridas. Isto, é óbvio, além do aspecto inconveniente da retroatividade da norma, acarretaria uma série de reajustes administrativos, com prejuízos para os serviços, agravados, ademais, pela vultosa despesa daí resultante.

No que tange ao § 1.º do art. 2.º, tal dispositivo subverte, inteiramente, os processos normais de promoção, pois que se abstrai de cogitar do merecimento de todos os Oficiais a serem promovidos no primeiro período de promoções, uma vez que determina sejam respeitadas as antiguidades entre os Oficiais em condições de serem promovidos.

Considere-se ainda que o parágrafo em tela representaria grave restrição aos princípios normativos que sempre nortearam tais promoções.

Finalmente, quanto ao art. 6.º, releva assinalar que o ingresso no quadro de cirurgiões dentistas é feito por concurso. Não seria justo, portanto, que, por simples transferência, civis no exercício da profissão de Dentista passassem para um Quadro só suprido por concurso, sem se submetterem a tal exigência. Acresce, ainda, que alguns dentistas civis a serviço da Marinha já prestaram aquele concurso, sem lograrem aprovação, e que, dessa forma, teriam ingresso em um Quadro para o qual não comprovaram a necessária habilitação.

São estas as razões que me levaram a votar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1958. — Juscelino Kubitschek.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Fica os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, abaixo indicados, passam a ter a seguinte constituição:

Corpo da Armada	
Almirante de Esquadra	2
Vice Almirante	14
Contra Almirante	23
Capitão de Mar e Guerra	110
Capitão de Fragata	220
Capitão de Corveta	360
Capitão Tenente	600
1.º Tenente	350
2.º Tenente (aberto)	1.679

Corpo de Fuzileiros Navais

Vice Almirante	1
Contra Almirante	3
Capitão de Mar e Guerra	35
Capitão de Fragata	35
Capitão de Corveta	40

Capitão Tenente	95
1.º Tenente	120
2.º Tenente (aberto)	319

Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais

Vice Almirante	1
Contra Almirante	2
Capitão de Mar e Guerra	14
Capitão de Fragata	33
Capitão de Corveta	90
Capitão Tenente	45
1.º Tenente	160
2.º Tenente (aberto)	464

Corpo de Intendentes da Marinha

Vice Almirante	1
Contra Almirante	2
Capitão de Mar e Guerra	21
Capitão de Fragata	50
Capitão de Corveta	80
Capitão Tenente	180
1.º Tenente	180
2.º Tenente (aberto)	464

Corpo de Saúde da Marinha

Quadro de Médicos	
Vice Almirante	1
Contra Almirante	2
Capitão de Mar e Guerra	21
Capitão de Fragata	50
Capitão de Corveta	80
Capitão Tenente	120
1.º Tenente	100
2.º Tenente (aberto)	374

Quadro de Farmacêuticos

Capitão de Mar e Guerra	2
Capitão de Fragata	5
Capitão de Corveta	8
Capitão Tenente	20
1.º Tenente	25
2.º Tenente (aberto)	60

Quadro de Cirurgiões Dentistas

Capitão de Mar e Guerra	4
Capitão de Fragata	10
Capitão de Corveta	20
Capitão Tenente	50
1.º Tenente	47
2.º Tenente (aberto)	131

Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha

Capitão de Corveta	15
Capitão Tenente	70
1.º Tenente	130
2.º Tenente	130
3.º Tenente (aberto)	345

Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais

Capitão de Corveta	2
Capitão Tenente	7
1.º Tenente	15
2.º Tenente	25
3.º Tenente (aberto)	50

Quadro de Músicos Fuzileiros Navais

Capitão Tenente	1
1.º Tenente	2
2.º Tenente	3
3.º Tenente (aberto)	6

Art. 2.º As vagas provenientes do presente aumento de efetivos serão preenchidas a partir de janeiro de 1958 e em janeiro de 1959, da seguinte forma:

Corpo da Armada

Janeiro de 1958	
3 Vice Almirantes	
2 Contra Almirantes	

16 Capitães de Mar e Guerra	
20 Capitães de Fragata	
10 Capitães de Corveta	
25 Primeiros Tenentes	

Janeiro de 1959

1 Vice Almirante	
1 Contra Almirante	
19 Capitães de Mar e Guerra	
25 Capitães de Fragata	
25 Primeiros Tenentes	

Corpo de Fuzileiros Navais

Janeiro de 1958

2 Contra Almirantes	
6 Capitães de Mar e Guerra	
11 Capitães de Fragata	
10 Capitães de Corveta	
13 Capitães Tenente	
11 Primeiros Tenentes	

Janeiro de 1959

5 Capitães de Mar e Guerra	
9 Capitães de Fragata	
10 Capitães de Corveta	
12 Capitães Tenente	
9 Primeiros Tenentes	

Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais

Janeiro de 1958

1 Contra Almirante	
1 Capitão de Mar e Guerra	
9 Capitães de Fragata	
18 Capitães de Corveta	
7 Capitães Tenente	

Janeiro de 1959

1 Capitão de Mar e Guerra	
9 Capitães de Fragata	
16 Capitães de Corveta	
6 Capitães Tenente	

Corpo de Saúde da Marinha

Quadro de Médicos

Janeiro de 1958

1 Vice Almirante	
1 Contra Almirante	
5 Capitães de Mar e Guerra	
12 Capitães de Fragata	
10 Capitães de Corveta	
15 Capitães Tenente	
13 Primeiros Tenentes	

Janeiro de 1959

4 Capitães de Mar e Guerra	
10 Capitães de Fragata	
10 Capitães de Corveta	
15 Capitães Tenente	
12 Primeiros Tenentes	

Quadro de Cirurgiões Dentistas

Janeiro de 1958

2 Capitães de Mar e Guerra	
4 Capitães de Fragata	
7 Capitães de Corveta	
14 Capitães Tenente	

Janeiro de 1959

1 Capitão de Mar e Guerra	
2 Capitães de Fragata	
6 Capitães de Corveta	
14 Capitães Tenente	

Quadro de Farmacêuticos

Janeiro de 1958

1 Capitão de Mar e Guerra	
1 Capitão de Fragata	
2 Capitães de Corveta	
Capitães Tenentes	

Janeiro de 1959

1 Capitão de Fragata	
2 Capitães de Corveta	
7 Capitães Tenente	

Corpo de Intendentes da Marinha

Janeiro de 1958

1 Vice Almirante	
1 Contra Almirante	
5 Capitães de Mar e Guerra	
7 Capitães de Fragata	
9 Capitães de Corveta	
6 Capitães Tenente	

Janeiro de 1959

4 Capitães de Mar e Guerra	
7 Capitães de Fragata	
9 Capitães de Corveta	

6 Capitães Tenente	
4 Primeiros Tenentes	

Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha

Janeiro de 1958

6 Capitães de Corveta	
23 Capitães Tenente	
40 Primeiros Tenentes	
15 Segundos Tenentes	

Janeiro de 1959

6 Capitães de Corveta	
22 Capitães Tenente	
40 Primeiros Tenentes	
15 Segundos Tenentes	

Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais

Janeiro de 1958

1 Capitão de Corveta	
2 Capitães Tenente	
4 Primeiros Tenentes	
6 Segundos Tenentes	

Janeiro de 1959

1 Capitão de Corveta	
2 Capitães Tenente	
4 Primeiros Tenentes	
6 Segundos Tenentes	

§ 1.º O preenchimento das vagas com o prazo fixado para janeiro de 1958 e as delas decorrentes far-se-á com os oficiais que, respeitadas as respectivas antiguidades relativas, tenham completado todos os requisitos para promoção.

§ 2.º O preenchimento das vagas, em janeiro de 1959, far-se-á de acordo com as quotas de merecimento e antiguidade previstas no Regulamento de Promoções em vigor.

§ 3.º Os oficiais agregados e que forem promovidos na forma do parágrafo anterior, deixarão essa situação e passarão a ocupar o número que lhes couber na escala respectiva, desde que estejam em função de caráter militar.

Art. 3.º Continuam em vigor as disposições do art. 5.º e seus §§ 1.º, 2.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º da Lei número 1.531-A, de 29 de dezembro de 1951.

Art. 4.º O ingresso nos Quadros do Corpo de Saúde da Marinha far-se-á no posto de Primeiro Tenente.

Art. 5.º Os atuais Segundos Tenentes dos Quadros de Cirurgiões Dentistas e Farmacêuticos, em virtude da presente lei, serão promovidos ao posto de Primeiros Tenentes, independente de interstício e vagas. E contarão antiguidade de acordo com a Lei n.º 2.299, de 11 de dezembro de 1956, sem direito a vencimentos e vantagens atrasados.

Art. 6.º Os dentistas civis do Ministério da Marinha que contem mais de 10 (dez) anos de serviço efetivo e que tenham prestado serviço de guerra a qualquer das Forças Armadas, serão incluídos com o posto de 1.º Tenente no Quadro de Cirurgiões Dentistas passando a ter acesso normal dentro do respectivo quadro, resguardados os direitos dos Oficiais de curso normal.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o etc.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a imprensa paulista destina, via de regra, espaço pequeno para as atividades do Senado. Em consequência do noticiário resumido, torna-se impossível a opinião pública de São Paulo conhecer, com melhores detalhes, a atuação dos Senadores paulistas.

São comuns, por esse motivo, as interpretações inexatas de muitos dos nossos discursos. É o que acaba de acontecer, com os comentários, que fiz, sobre uma reunião com cafeicultores na cidade de Catanduva.

Não fiz, no mencionado discurso, referência alguma à Associação Rural dessa cidade. Afirmer, conforme consta no "Diário do Congresso" do dia 11 do corrente, que, "na cidade de Catanduva teve ensejo de presidir a uma reunião de interessados da cafeicultura", quando me foi solicitado ocupar a tribuna do Senado a fim de transmitir ao Governo Federal uma sugestão que afastasse a ameaça da cota de sacrifício que, segundo se propala, é da ordem de 40% dos cafés chamados excedentes.

Atendi. Fiz o discurso que me foi solicitado. Verifico que a sugestão coincide com o que defenderam os Governadores de Minas Gerais, Paraná, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Mato Grosso e São Paulo, e a Associação Rural de Catanduva.

Ignorava eu, Sr. Presidente, quando tratei do assunto, essa coincidência, mesmo porque, meu discurso e do dia 11 do corrente e a manifestação dos Srs. Governadores de Estado, proprietários de café e Associação Rural de Catanduva é de ontem, publicada nos jornais de hoje.

Nessas condições, minha manifestação e a sugestão, que não é minha, porque de cafeicultores, foi veiculada por mim da tribuna do Senado da República antes do início da reunião dos Srs. Governadores.

Não sabia também, que a referida sugestão fosse propriedade exclusiva da Associação Rural de Catanduva, na pessoa do seu Presidente, Senhor Durval Mota. Menos poderia eu imaginar entendesse S.S.ª necessária a sua autorização para que qualquer parlamentar abordasse o problema do café. Salvo a hipótese de que eu esteja equivocado, penso que o mandato de Senador da República é outorga máxima, que não só autoriza como obriga o seu titular a estar alerta no interesse da unidade federativa que representa. Exatamente quanto me propus fazer, dentro da pobreza dos meus conhecimentos sobre a matéria.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte a V. Exa.

O Sr. Mendonça Clark — Admiro-me possa alguém pôr em dúvida o espírito combativo de V. Exa. no trato de qualquer assunto do interesse do Brasil, notadamente dos relativos ao café, principal produto do Estado pelo nobre colega. Solidário-me com V. Exa. e reprova as críticas que lhe fazem.

O SR. LINO DE MATTOS — Fico muito grato ao ilustre colega, Senador Mendonça Clark.

Sou o primeiro a reconhecer que um dos ônus da combatividade é exatamente esse — o da incompreensão.

Não me utilizei da tribuna do Senado, quando abordei temas de interesse econômico do meu Estado e da minha Pátria, para versar problemas políticos. Não estabeleço confusão. Assuntos de interesse da coletividade eu os coloco bem distantes das questões ou questões de caráter partidário. Quando assomo à tribuna, para falar sobre problemas que interessam ao meu Estado ou ao meu País, deixo à margem a minha situação política partidária, para só ver a coletividade brasileira e, em particular, a de São Paulo.

Passo, Sr. Presidente, a outro assunto — a política do ouro.

A política de comércio do ouro em nosso País, tem sofrido inúmeras modificações na sua orientação, seja por imperativos legais, seja através de instruções técnico-administrativas, objetivando, sempre, fixar uma posição que, no momento, consulte, de fato, o interesse nacional.

2. Embora, à primeira vista, pareça que o ouro, no que tange ao comércio, poderia situar-se no mesmo plano das mercadorias comuns, assim não acontece.

3. De fato, esse metal, pelas características de comércio que apresenta, discrepa, fundamentalmente, do relacionamento ordinário das mercadorias transacionáveis.

4. Enquanto essas mercadorias se ligam de forma inmutável às leis da oferta e da procura, tendo como denominador comum, os respectivos valores intrínsecos, o ouro afasta-se dessa regra, em razão de seu significado extrínseco.

5. O que, ele representa, como valor, para fins monetários, seja como cobertura ao papel moeda, seja para formar reserva cambial, capaz de atender a pagamentos de dívidas no exterior, situam-no em plano especial, e, portanto, merecedor de tratamento específico.

6. Verifica-se, também, que os efeitos da oferta e da procura em nada alteram o preço do ouro, já que os EE.UU., possuidores de cerca de 60% das reservas mundiais, impuseram, ao seu arbítrio, o preço internacional desse metal, fixando a paridade de sua moeda na base de US\$ 35.00 (trinta e cinco dólares) por uma troy de ouro fino.

7. Assim, fica o produtor de ouro em nosso país, jungido à política internacional, ditada pelos interesses dos grandes possuidores de reservas, impossibilitado de participar de modo ativo no comércio exterior, em razão do alto custo de exploração dessa riqueza, a ponto de, hoje, termos, apenas, uma mina de ouro, que está sendo explorada. Evidentemente, com essa política de intervencionismo internacional não há interesse na exploração do ouro.

O Sr. Alencastro Guimarães — Da V. Exa. licença para um aparte? (Assentimento do orador) — A fixação da cotação da onça ouro em trinta e cinco dólares pelos Estados Unidos, é um artificialismo: dá-lhe preço muito abaixo da realidade. A rigor, a onça ouro deveria ser cotada, hoje, entre sessenta e setenta dólares. Essa é opinião de muitos investigadores, estudiosos e autoridades no assunto. O maior mal do Brasil, entretanto, não está na paridade de trinta e cinco dólares a onça-ouro — e, apenas, um inconveniente — e, sim, no preço artificial fixado pelo Banco do Brasil. Diariamente se vê uma nota que chega a ser ridícula: o Banco do Brasil compra o grama de ouro fino por vinte cruzeiros, no mercado livre, no mercado real, é ele vendido a cento e cinquenta e cento e sessenta cruzeiros. Ninguém é capaz de adquirir por menos, na praça do Rio de Janeiro. Eis o mal. O Governo principal comprador de ouro, fixa o preço de vinte cruzeiros o grama; por outro lado, estabelece e permite que oitenta por cento sejam vendidos numa espécie de mercado cinzento, que lhes dão em média cem cruzeiros por grama ouro. Como consequência, fecharam-se todas as minas de exploração com exceção das de Ouro Velho, que, há pouco tempo, recebeu um subsídio do Governo sob forma de empréstimo. O nobre Senador Assis Chateaubriand acusava as leis sociais pela deficiência da produção dessa mina. Não é verdade. Com simples verificação entre o preço real do ouro e o oficial

concluímos que poderia ela arcar com todas as responsabilidades advindas das leis sociais; ter lucro fabuloso e ainda aumentar a sua produção. Finalmente; a produção de ouro para o Brasil é de quatro mil quilos mas, na realidade, é de 18 ou 20 mil quilos que são contrabandeados com grande prejuízo para os garimpeiros.

O Sr. Fernandes Távora — Poderia o nobre orador prestar um esclarecimento?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — É obrigatório ser o ouro oferecido por esse preço somente ao Banco do Brasil?

O Sr. Alencastro Guimarães — É da lei.

O Sr. Fernandes Távora — O crime então está à vista.

O SR. LINO DE MATTOS — Preciosíssimo o aparte do nobre Senador Alencastro Guimarães que, confesso, vale mais do que meu próprio discurso...

O Sr. Alencastro Guimarães — Modéstia de V. Exa.

O SR. LINO DE MATTOS — ... de vez que se trata da palavra de um colega versado no assunto, que se tem revelado na tribuna da mais alta Câmara sempre preocupado com esses problemas o quais também têm sido a razão de ser da minha atividade parlamentar. Nenhum deles, entretanto, pode comparar-se a este de que, no momento, estou tratando: o do ouro, que não só tem sido abandonado à própria sorte como entregue de maneira vergonhosa ao contrabando do Brasil para fora.

O Sr. Alencastro Guimarães — Obrigado a V. Exa., foi bondade as referências que me fez.

O SR. LINO DE MATTOS — Apenas justiça.

O Sr. Alencastro Guimarães — Em aditamento ao meu aparte poderei citar o que ocorre no Amapá. Na Região do Jari e no Território do Rio Branco: todo o ouro é drenado para França e Inglaterra em troca dos produtos da região.

O SR. LINO DE MATTOS — Ficamos a ver navios e, saudosos, lembramos aquele tempo em que João Branco, genro de Fernão Dias P., visitou o Brasil e levou um cacho de banana inteiramente feito de ouro. Belos tempos aqueles! Hoje, nem mesmo uma banana de ouro sequer conseguimos... (riso)

Sr. Presidente, a indústria do ouro tem um custo progressivo. O aparelhamento técnico e os meios de produção de que dispomos, tornam excessivamente onerosa essa indústria entre nós, impedindo qualquer participação de nossa parte na concorrência internacional.

Do ponto de vista político, temos variado constantemente de entendimento, ora adotando o princípio de liberalização desse comércio, ora tabelando-o dentro das regras de intervenção estatal.

Leis surgiram protegendo o comércio desse metal, isentando os produtores dos ônus fiscais respectivos (Lei n.º 4.440, de 31 de dezembro de 1921 — Dec. n.º 23.258, de 19 de outubro de 1953 — Lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938 e Dec. número 24.195, de 4 de maio de 1934) e entregando à iniciativa privada a sua realização, salvo no que se refere à exportação, dependente de mera autorização governamental.

Mais tarde, nova orientação foi adotada abandonando o Brasil a política do padrão ouro e declarando o curso forçado de mil réis, instituindo o monopólio oficial de ouro (Decreto n.º 23.535, de 4-12-33).

Com o advento da SUMOC (Decreto-lei n.º 7.243, de 2-45), a fiscalização e as normas pertinentes ao comércio do ouro passaram para essa entidade; que, através de instru-

ções, procuraram fixar a nossa política comercial.

Destarte foi elaborada a Instrução n.º 4, que suspendeu a obrigatoriedade da entrega ao Banco do Brasil do ouro extraído, permitindo às companhias mineradoras a venda livre e direta no mercado consumidor.

Esse regime, todavia, não foi mantido, surgindo, então, a Instrução n.º 27, que dispunha:

"Todas as pessoas naturais e jurídicas que explorem a indústria de mineração e extração de ouro, ficam obrigadas a vender 20% de sua produção no Tesouro Nacional, ao preço do mercado oficial baseado na paridade do cruzeiro (Cr\$ 20.8176, o grama).

Conforme há pouco afirmou o nobre colega, Senador Alencastro Guimarães.

Prossigui a Instrução n.º 27:

— "os restantes 80% ficam à livre disposição dos produtores, para serem vendidos de acordo com as condições do mercado da oferta e da procura;

— só é permitida a entrada no País de ouro de liga especial, destinado, exclusivamente, a trabalho odontológico, revolvendo-se tacitamente, sua entrada para transformação em jóias e para outros fins".

Essa instrução parece ter sido adotada em razão do interesse dos grandes mineradores, que recebendo Cr\$ 20.8176, por um grama de ouro (pagamento sobre Londres), vendiam as importâncias assim acumuladas no câmbio livre, recebendo, de fato, o valor real sobre 20% entregues ao Banco do Brasil.

Isso com relação às Instruções anteriores.

Prohida, como se observa, a importação de ouro, aumentaram, consideravelmente, os meios ilícitos de fazer entrar no País grandes quantidades desse metal, já que o preço internacional, ditado pelo arbítrio dos EE. UU., era mais baixo que o preço do mercado interno em razão do elevado custo de produção.

Por outro lado, com base no artigo 142 da Constituição Federal, que permite a qualquer pessoa, em tempo de paz, ingressar no País com seus bens, os tribunais têm concedido ordem de segurança aos interessados para carrear ouro para o território nacional, sob o fundamento de que não se burla qualquer postura fiscal na espécie.

Releva, portanto, afentar para uma solução que atenda ao interesse nacional, seja na disciplina do comércio de ouro, seja nos meios de recuperação de nossas jazidas auríferas.

O presente requerimento tem por objetivo colher dados técnicos para um melhor exame da matéria com o fito de legislar de maneira que consulte aos legítimos interesses da Nação.

Nessas condições, Sr. Presidente, encaminho à Mesa requerimento cujo objetivo é, exatamente, o de obter, em caráter oficial, das autoridades do Governo da República, todas as informações que habilitem o Congresso Nacional a legislar sobre a matéria, a fim de pôr paradiro à anarquia em que vive a exploração do ouro, ou seja, o comércio do ouro em nossa Pátria.

Não é possível uma terra como a nossa, reconhecidamente dotada de minas auríferas, ter apenas uma exploração, assim mesmo, em situação altamente deficitária, quando se sabe que o ouro está sendo extraído; mas, como afirmou o nobre Senador Alencastro Guimarães, contrabandeado por outros países.

Enquanto se contrabandeia ouro do Brasil, extraído de maneira clandestina, se permite a quem entra no País trazer livremente ouro, sem qualquer ônus fiscal, sob o pretexto de fazer parte da bagagem.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Estive em Nova Lima, no ano passado, ou atrasado; e os Diretores disseram-me que já estavam em negociações com uma firma americana para terminar a exploração de ouro naquela localidade, porque o serviço passará a ser apenas de minério de ferro, com nova firma.

O SR. LINO DE MATTOS — Exatamente.

Vamos então encaminhar Requerimento de Informações, para saber o que há no setor do ouro. Tenho, para mim, que, realmente, o Requerimento de Informações tem-se demonstrado valiosíssimo. Há poucos dias, os exploradores de loteamento de terrenos — e chamaria a atenção dos representantes da Imprensa nesta Casa para esse detalhe — fizeram, durante meses seguidos, a opinião pública de São Paulo acreditar que o Aeroporto Internacional ia ser localizado nas proximidades da cidade de Santo Angelo e passaram a vender terrenos em quantidade à custa dessa propaganda, pois afixaram, até, tabuletas ao longo das estradas, com os dizeres: "Aqui vai ser localizado o Aeroporto Internacional". Chegaram ao extremo de organizar uma comissão de proprietários de terrenos, para vir ao Rio de Janeiro. Aqui se instalaram num hotel, permaneceram dois ou três dias e, depois, de regresso a São Paulo, afirmaram, em entrevista à imprensa, que obtiveram audiência especial com o Sr. Ministro da Aeronáutica, afirmando S. Exa. que o Aeroporto Internacional de São Paulo iria, efetivamente, ficar sediado na região de Santo Angelo.

O resultado foi que, no dia seguinte, os preços dos terrenos daquela região subiram de maneira astronômica. Como aquilo me pareceu uma negociação de loteadores de terrenos, redigi um requerimento ao Sr. Ministro da Aeronáutica, perguntando se, realmente, o Ministério havia decidido que o Aeroporto Internacional seria localizado naquela região.

Há três dias, a Mesa do Senado determinou a leitura do ofício-resposta do Sr. Ministro da Aeronáutica, afirmando que já está oficialmente decidido que o Aeroporto Internacional de São Paulo será sediado na região chamada Virá-Copos, ao lado de Campinas. Aliás, o campo já tem esse nome — Aeroporto Virá-Copos.

Vê V. Exa. Sr. Presidente, — e vemos os nobres colegas, como os exploradores se utilizam de invenções dessa natureza, atribuindo ao Sr. Ministro da Aeronáutica uma informação dessa natureza.

Nosso requerimento de informações, entretanto, graças à atitude pronta do Ministro da Aeronáutica, veio por paradeiro a essa situação.

Basta que a imprensa noticie, ainda uma vez, que o Aeroporto Internacional de São Paulo será em Virá-Copos, na cidade de Campinas, e poderemos comprar terrenos em Santo Angelo, amanhã ou depois, a preços consideravelmente mais baixos.

Concluo, Sr. Presidente, enviando à Mesa o requerimento, que está vazado nos seguintes termos:

Requerimento n. 240, de 1958.

1.º Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, solicite do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda as seguintes informações:

a) Qual o total do ouro extraído nestes últimos 10 anos nas nossas diversas jazidas auríferas em exploração?

b) Quanto pagou o Governo, em cruzeiros, durante os últimos 10 anos, pela quota de 20% (vinte por cento) do ouro encontrado, a que estão obrigados os mineradores?

c) Quais as jazidas, atualmente em regime ativo de produção?

d) Se é fato ter havido um decréscimo acentuado em nossa produção aurífera nestes últimos 10 anos?

e) Quais os fatores que determinaram essa diminuição de produção, ocasionando a paralisação de inúmeros minas?

f) Quais as normas vigentes mandadas adotar pela SUMOC, para a regularização e proteção, do nosso comércio de ouro?

g) Qual a atual posição do Brasil como importador ou exportador de ouro?

h) Qual a nossa atual reserva de ouro no país e nos EE. UU.?

i) Qual o montante dessa reserva empenhado em razão de empréstimo e quais os juros que pagamos?

j) No que tange à recuperação de nossas jazidas auríferas, quais os planos em estudo na SUMOC?

k) No que concerne ao comércio do ouro, quais os planos em estudo na SUMOC, para a sua regulamentação?

l) Qual o preço atual de venda, no mercado interno, de uma grama de ouro?

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, por cessão do nobre Senador Gomes de Oliveira, segundo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO:

Inaugura-se nesta Capital, com a duração de apenas três meses, um Curso de Assessores de Parlamentares, visando ao aprimoramento cultural de quantos já trabalham, ou pretendem ingressar, nas duas Casas do Congresso.

O curso tem a patrocinadora figuras ilustres de nossa intelectualidade, parlamentares, líderes de Partidos e Técnicos de renome. Os assuntos que serão versados pelos conferencistas abrangem noções de sociologia, ciência política, direito e técnico parlamentar.

Somos, em princípio, favoráveis a todas as iniciativas que busquem divulgar os fundamentos jurídicos, políticos e sociais de regime democrático e difundir a forma de funcionamento, os meios de ação e trabalho de suas instituições básicas.

Há, porém, na apreciação desta iniciativa, dois reparos a fazer. Na sua organização e no seu programa, a entidade patrocinadora do curso não parece levar em conta o fato de já existir no Senado Federal, uma Assessoria Legislativa que vem funcionando desde 1950. Começou modestamente com três assessores e hoje possui um grupo

de técnicos, alguns dos quais portadores de títulos expedidos por universidades estrangeiras e têm visto o valor de seu trabalho acaudado nos maiores centros de cultura nacionais e internacionais. É indiscutível que a Assessoria legislativa do Senado Federal, empreendimento pioneiro, já teve sobejamente justificada sua utilidade e importância. E de se notar, entretanto, que uma das razões do prestígio moral e intelectual de seus membros se encontra justamente na forma de seleção que esta Casa houve por bem adotar: a do concurso de provas e títulos disputado entre portadores do curso superior e competência técnica fartamente comprovada em obras publicadas e no exercício de cargos de responsabilidade técnica e administrativa.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Juracy Magalhães — Não seria mais adequado funcionasse esse curso na Faculdade de Filosofia? Dar o título de Assessor Legislativo a uma pessoa sem cultura geral especializada, parece-me apenas montar uma fábrica de títulos, e não criar, eficientemente, o tipo de assessor de que carecemos. O sistema adotado no Senado, de selecionar, através de curso, elementos capazes em cada uma das especialidades, foi mais útil e proveitoso do que permitir a alguém o ingresso, na carreira de Assessor Legislativo, apenas porque possui título fornecido por qualquer Escola, por melhor que seja.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido a V. Exa.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Junto, minha voz à do Senador Juracy Magalhães e à de V. Exa. Um Assessor Parlamentar precisa ter cultura de grau superior, além da especialização própria; caso contrário, não tornamos verdadeiramente Assessores Parlamentares. Após um curso de três meses, poderemos ter, quando secretários de parlamentares. Faz-se preciso, entre nós, aumentar o número de Assessores como os de que dispomos no Senado, três meses, poderemos ter, quando do, homens com grande experiência, cultura e, principalmente, especialização para a função. Isto não se consegue em três meses, em hipótese alguma, sejam quais forem os professores que rejam as matérias desse curso.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido a V. Exa.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Mendonça Clark — Ouvi as palavras de V. Exa. e os apurados dos nobres Senadores Juracy Magalhães e Mem de Sá. Para mim, os Assessores do Senado só se tornarão capazes depois de certo período de trabalho, junto aos Senhores Senadores, tomando conhecimento dos problemas que surgem todos os dias nesta Casa. Vimos exemplo disso há pouco. Uma comissão do Senado viajou ao Nordeste e levou o Asses-

sor Clepne Velasco, que desconhecia os problemas daquela região. Passados seis dias no avião, ouvindo noite e dia a respeito do Nordeste, apresentou, no entanto com nossa colaboração, relatório perfeito da situação. Demonstrou, então, que somente trabalhando em conjunto, observando de perto os problemas locais, em companhia dos Assessores, do Norte a Sul, poderão os Senadores tomar conhecimento dos problemas e prestar relevantes serviços ao País.

O Sr. Mem de Sá — Mas isto exige cultura superior.

O Sr. Mendonça Clark — De acordo com a ponderação de V. Exa.

O Sr. Domingos Velasco — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Domingos Velasco — Parece-me que os apurados dos nobres colegas responderam, praticamente, à pergunta que eu ia fazer. Desejaria saber se, para o ingresso no curso, é exigido diploma de nível superior. A meu ver, se o Senado, no concurso para Assessor Legislativo impôs, como condição primeira, que o candidato possuía diploma de curso superior, além de outros documentos, um curso de três meses como que virá diminuir todo o esforço de aperfeiçoamento técnico vagarosamente executado por esta Casa nos últimos anos.

O SR. GILBERTO MARINHO — Segundo as indicações até agora conhecidas, não.

O Sr. Nelson Fermo — Então, o nosso Machado de Assis estaria perdido: jamais poderia ser Assessor Legislativo...

O SR. GILBERTO MARINHO — Os eminentes colegas, consumados parlamentares que são, apontaram, desde logo, os rumos que devem ser observados por um curso dessa natureza.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Lino de Mattos — Peço permissão a V. Exa. para, através deste aparte, conseguir no brilhante discurso que está proferindo, o ponto de vista da bancada do Partido Social Progressista, absolutamente idêntico ao defendido pelo nobre colega quando aprecia o alto nível cultural, técnico e especializado dos Assessores do Senado da República. Efetivamente, se alguma coisa devemos deplorar, é o pequeno número desses nossos colaboradores. Se lhes juntássemos outros elementos com o mesmo grau de cultura e capacidade técnica, de muito seria facilitado até o trabalho dos atuais Assessores. Notamos, principalmente em épocas de maior intensidade de trabalho parlamentar, como esse ilustre e dedicados funcionários da República, Assessores especializados, trabalham às vezes pela noite adentro, amenizando nosso labor e procurando colaborar conosco na feitura das leis. Nessas condições, minha Bancada está absolutamente solidária com as considerações de V. Exa.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Estou inteiramente de acordo com os pontos de vista dos meus colegas quanto à Assessoria Técnica. O próprio fato de o Senado ter aberto tão rigorosos concursos para seleção dos atuais Assessores já indica que é totalmente impossível, num curso de doze semanas, fazer-se tal especialização. Criado o curso, necessitaria de pelo menos quatro anos de currículo, para formar especialistas capazes de orientar os Senadores e Deputados em assuntos que exigem conhecimentos mais que qualquer outros. Como vamos criar nova profissão, haveria necessidade de um Curso de extensão universitária, com matérias perfeitamente definidas.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido a V. Ex.ª.

Verifico, Sr. Presidente, pelo pronunciamento feito, ao lado de outros eminentes e ilustres companheiros, pelos nobres Senadores Lino de Mattos e Coimbra Bueno, que é ponto de vista da Casa, sem controvérsia, o reconhecimento do valor, dos Assessores que aqui dão o melhor dos seus esforços e dos seus conhecimentos para auxiliar os Srs. Senadores em seus estafan. los trabalhos junto às Comissões.

De fato, o cargo de Assessor não é dos que possam receber suas características marcantes de um simples curso para ou extra-universitário. Dariam melhor: as aplicações que exige não decorrem exclusivamente da formação curricular de espécie alguma. A experiência do Senado Federal vem demonstrando que não é apenas a competência técnica que faz o Assessor, mas um conjunto de atributos em que pesam fortemente características psicológicas de maturidade intelectual e, sobretudo, a vivência dos problemas versados em cada especialidade. É preciso lembrar que o Assessor é chamado a opinar em problemas de administração que pedem, não só conhecimentos teóricos, mas um saber prático e concreto, haurido no contacto pessoal com os fatos do cotidiano administrativo.

Face a esse requisito fundamental, parece-nos temerário que uma organização desligada das principais entidades universitárias do país se encarregue de tarefa de tamanha magnitude. E, principalmente, tendo em vista que essa mesma organização oferece cursos dos mais diferentes tipos todos intensivos, visando desde a formação de fiscais e administradores imobiliários até porteiros zeladores.

Num país tão sujeito às desfigurações da inteligência, cabe uma advertência. O Parlamento vem sendo atacado de várias maneiras, combatido e ridicularizado.

Mas uma forma não menos solerte e eficaz de destruí-lo é rebaixar o nível de seus auxiliares ou subestimar a verdadeira natureza dessas funções. Nesse sentido, em defesa menos da função de assessor que da própria instituição a que todos servimos é que julgamos oportuna a advertência. A matéria foi aliás esgotada com excepcional brilho e propriedade precisamente por um dos mais dedicados assessores desta Casa, Luciano

Mosquita, em ensaio sobre o Congresso, larga e merecidamente divulgado pelo Serviço de Documentação do DASP.

Faço esta advertência, na certeza de que, reconhecendo, como hoje aqui estamos, o valor e o merecimento desse nosso dedicado corpo de auxiliares, não praticamos, em última instância, senão rudimentar dever de justiça.

O Sr. Fausto Cabral — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com todo o prazer.

O Sr. Fausto Cabral — Fico imensamente satisfeito em ouvir a opinião de V. Ex.ª bem como a de ilustres companheiros, sobre o corpo de Assessores desta Casa. Justifica plenamente a emenda que apresentei, há pouco tempo, a um projeto de resolução que espero, seja oportunamente estudado e tomado na consideração que merece.

O SR. GILBERTO MARINHO — A emenda de V. Ex.ª, se criticada, não o foi por mim, que desde logo lhe dei meu apoio, na certeza de que V. Ex.ª, sempre que apresenta na Casa medidas dessa categoria tem em mira o bem da instituição.

Folgo em ter trazido o assunto à consideração dos nobres colegas matéria que trouxe como consequências o pronunciamento unânime dos nobres colegas em favor do corpo de Assessores Legislativos do Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Pre-

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, terceiro orador inscrito. (Pausa).

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Públio de Mello, quarto orador inscrito.

O SR. PÚBLIO DE MELLO — (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente: Deveria ter ocupado ontem, a tribuna do Senado, para reverenciar a memória do Dr. Luiz Antônio Domingues da Silva, por motivo da passagem da data de seus nascimentos. Fosse ele vivo, estaria recebendo as congratulações do povo de minha terra. Não o fiz, entretanto, na ocasião, mas o faço hoje, convicto de que é sempre oportuno relembrar o nome, a glória e os feitos marcantes do nome que se impuseram como ele, à admiração e estima de seus concidadãos.

Dedicou o Dr. Luiz Domingues toda a sua existência ao serviço do Maranhão e de sua glorificação intelectual.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PÚBLIO DE MELLO — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.ª interpreta, nesta hora, com a honra que presta ao Dr. Luiz Domingues, um dos maiores vultos da nossa terra, não apenas nosso sentimento pessoal, mas o de toda a bancada do Governo e do povo maranhense.

O SR. PÚBLIO DE MELLO — Muito grato pelo aparte do eminente Senador Victorino Freire, que vem revestir de autoridade as palavras parcas e modestas que estou pronunciando, as quais já não refletem apenas meu pensamento, mas o da bancada do Maranhão e de seu preclaro Governo.

Ainda acadêmico era seu representante na Assembléia Provincial, destacando-se, desde então, pelo talento e pelos dotes oratórios, entre os componentes do legislativo maranhense.

Formado em Direito, pela tradicional Faculdade de Recife, deixou assinalada no seu percurso pela vida acadêmica, a fama de sua inteligência e de sua aplicação aos estudos.

Ainda no império, em plena mocidade, a velha Província conteria-lhe o mandato de Deputado à Assembleia Geral.

Vem a República e o Maranhão o eligeu Deputado à Câmara Federal, onde permaneceu por dilatados anos. Da Câmara, saiu apenas, para atender o apelo do Estado que o reclamara para dirigir-lhe os destinos.

Findo o quadriênio governamental que decorreu, de 1910 a 1914, voltou à Câmara, como Deputado, eleito pelo sufrágio do povo maranhense, em pleito memorável, no qual alcançou rotundante vitória, com a maior votação dentre os demais candidatos.

Desempenhou o mandato com brilho e eficiência, até o ano de 1922, quando veio a falecer na Capital do Estado.

Impôs-se na Câmara, como parlamentar ativo, possuidor de grandes recursos oratórios.

Seus discursos, vasados em linguagem incorreta, de puro vernáculo a sabor de Vieira, revestiam-se de um humorismo que, por vezes, atraía a atenção de toda a Câmara. Era inescapável no manejo da palavra escrita e falada.

Costa Rego, renomado jornalista do *Correio da Manhã*, ao referir-se ao insigne maranhense, destacou tres grandes oradores que viveram na Câmara, ao tempo em que foi deputado: Pedro Moacyr, Barbosa Lima e Luiz Domingues. Os três, Domingues foi o que mais o impressionou.

Com a sátira que sabia manejar com maestria, chegou a fulminar projetos, como o do crachá, de procedência governamental. Os anais do parlamento guardam ciosos, a recordação de sua permanência na Câmara, durante vários anos, não só pela sua brilhante atuação nos debates, como nas Comissões de que fizera parte.

No Governo do Estado, desvelou-se pela proteção das classes trabalhadoras, que procurou amparar por todos os meios a seu alcance. Fundou o Centro Artístico Operário, com sede própria, para congregar os operários de S. Luiz e ministrar instrução a seus filhos.

Cuidou de problemas importantes, para a economia do Estado, entre os quais, o da navegação costeira, servida por navios apropriados. Lutou, sem desfalecimento, pela construção da Estrada de Ferro Tocantina, destinada a levantar o sertão, permitindo o escoamento da produção dessa rica região, para as praças de consumo e exportação. Deixou na Capital, a rede de esgotos, de absoluta necessidade para a população sanluizense. Preocupou-se com a instrução. Prestigiu os professores. Disseminou o ensino. Deu incentivo à cultura e às letras maranhenses.

Notável jurista, ele foi, Senhor Presidente, advogado dos mais provetos no foro desta Capital.

Justo, portanto, que recordemos esse vulto de tão alto porte e de tantos serviços prestados à Nação e ao Estado.

Ao aproximar-se a data do centenário de seus nascimentos, de certo, o Maranhão haverá de comemorar a efeméride com o mesmo esplendor das glorificações tributadas ao inolvidável Be-

nedito Leite, em Outubro do ano passado.

Assim fazendo, estará zelando pelo seu renome, pela sua glória, pela sua tradição.

Era, Senhor Presidente, o que desejava dizer desta tribuna, como preito de saudade em memória do Dr. Luiz Antônio Domingues da Silva, eminente parlamentar, desaparecido da vida objetiva. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, quinto orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, Senhores Senadores, não é hábito meu ocupar a tribuna desta alta Casa do Congresso para tratar de assuntos políticos, quer piauienses quer nacionais; contudo, é chegado o momento de fazê-lo. A hora, o exige visando a esclarecer a opinião pública.

Devo, pela primeira vez, dizer ao Senado que desde 31 de agosto de 1957 desliguei-me do P.S.D. Cêren de sessenta dias após, em outubro de 1957, sem compromisso político de qualquer natureza aceitei o honroso convite para formar no Piauí o Partido Republicano, convite que me foi formulado pelo seu ilustre Presidente, Senador Bernardes Filho e seus dignos representantes nesta Casa, Senadores Júlio Leite, Atílio Vivacqua e Ezequias da Rocha.

O SR. PRESIDENTE — Comunico ao nobre orador que falta apenas um minuto para término da hora do Expediente.

O SR. GILBERTO MARINHO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requiero a V. Ex.ª consulte o Plenário sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Mendonça Clark possa concluir seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Gilberto Marinho.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Mendonça Clark.

O SR. MENDONÇA CLARK — Sr. Presidente, agradeço ao nobre colega, Senador Gilberto Marinho, a gentileza de haver solicitado a Casa a prorrogação da hora do Expediente, para que eu possa continuar a minha oração; e ao Plenário a aprovação do requerimento de S. Ex.ª.

Ao desligar-me, expliquei as razões desse afastamento ao Partido Social Democrático Piauiense e ao povo do meu Estado. Não me indispus com ninguém. Respeitei os motivos que o P.S.D. tinha para não me atender, nas minhas exigências. O P.S.D. respeitou as minhas razões. Assim, em maio de 1958, a compreensão e o respeito, mantidos por vários meses, levaram-me, em momento oportuno, removidas as causas da nossa divergência como Presidente do Partido Republicano do Piauí, em companhia de ilustres companheiros do Partido Social Progressista, do Partido Libertador, do Partido de Representação Popular e de uma dissidência da União Democrática Nacional a voltar a formar ao lado do Partido Social Democrático, numa coligação de Partidos que denominamos, pelo programa que se com-

prometem a executar e que, já mesmo antes das eleições de outubro de 1958 está sendo posto em prática pelo representante da referida Coligação na Assembleia Legislativa do Piauí.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, pela serenidade, firmeza de atitudes, compreensão e respeito, podem ser resolvidos todos os problemas, sem quebra de dignidade.

Surgem agora notícias de desavenças, de afastamentos políticos e desistências de candidaturas de figuras altamente colocadas na política piauiense, todas integrantes do Partido Social Democrático.

O grande jornal *Diário Carioca*, de hoje, trata de algumas declarações por mim feitas ontem, ao seu digno representante nesta Casa; e essa é a razão da minha presença nesta tribuna.

Desejo ir por partes nos meus comentários sobre essa divulgação. Devo começar pelo Deputado Hugo Napoleão. É um nome de mais alto conceito, quer como cidadão, quer como chefe de família, profissional dos mais ilustres e representante federal dos mais ativos e respeitados. Divergiu, com dignidade, da ligação do Partido Social Democrático com os demais partidos. Com todo o seu espírito combativo lutou por suas idéias. Encontrou fortes obstáculos junto ao seu Partido o P.S.D. e outros elementos de grande conceito e estima de S. Exa. Homem independente, manteve sua desaprovção. Decidiu, com grande pesar para o P.S.D. e seus inúmeros amigos e correligionários, não concorrer às eleições em 3 de outubro de 1958. Sua eleição, julgo eu, seria quase certa. O nobre representante do povo piauiense é homem que dispensa conselhos; sua larga experiência política permite-lhe decidir, por si, seus rumos políticos. Sua atitude, contudo, merece todo o respeito. Divergiu e se colocou, perante os piauienses, numa posição muito simpática, pois se mantém absolutamente fiel ao Partido Social Democrático, conforme recente declaração divulgada no Estado.

Quanto ao Senhor Leonidas de Mello: O Senador Leonidas de Mello, do qual me honra de ser suplente nesta Casa e cujas relações pessoais de amizade datam de muitos anos, também S. Exa. divergiu do Partido Social Democrático. Levou, por circunstâncias especiais, sua divergência ao rompimento definitivo com o seu Partido.

Há, Sr. Presidente, entretanto, nobreza na atitude do digno Senador, filho de Barra do Guarapuava. Não colocou nenhum de seus dedicados amigos em atitude de constrangimento. Liberou todos eles. Puderam tomar uma posição individual, o que hoje em dia é raridade. Hoje, poucas são as que, numa situação privilegiadíssima, com todos os meios para tirar todo o proveito pessoal da posição magnífica em que se encontram, decidiam unir, por simples critério pessoal, na escolha do candidato de seu Partido, sem qualquer animosidade ou motivo outro contra a figura do digno e ilustre Deputado estadual José Gayoso Freitas, líder do P.S.D. a Assembleia Estadual há oito anos. Muito lamento essa atitude, mas a respeito, como respeitada foi, por todo o Partido Social Democrático, que incorporado, por sua executiva e unanimidade, da Bancada Estadual, tendo à frente o ilustre governador, General Gayoso e Almendra, o procurou em sua residência para removê-lo do seu gesto. S. Exa., a quem o Piauí deve os mais assinalados serviços, que foi governante dos mais dignos e honestos do Piauí, saiu do P.S.D., deixou a

coligação PSD-PR-PSP-PL-PRP e dissidência da UDN, mas em todos os seus componentes, posso afirmar ao Senador da República que só deixou amigos e admiradores. A sua atitude, repito, é um exemplo de dignidade pessoal, que de todos somente respeito merecerá. S. Exa., quando em Teresina, no sábado passado, me afirmava «fui obrigado a deixar definitivamente o Partido Social Democrático, mas não pretendo, neste momento, salvo circunstâncias excepcionais, integrar qualquer outro Partido político brasileiro. Esperarei alguns meses, sem qualquer compromisso, a fim de tomar minha decisão política».

Finalmente, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, falo sobre a pessoa do Deputado Vitorino Corrêa. Os motivos que têm causado o noticiário jornalístico em torno da situação política desse parlamentar, são de ordem interna do P.S.D. Contudo, explorações têm surgido em torno do nome meu amigo e brilhante oficial General do nosso Exército e não menos brilhante, honesto e fiel, posso mesmo dizer dos mais fiéis representantes possedistas do Piauí.

Ninguém ignora a ação política do chefe da Polícia do Interventor Leonidas Mello, no momento da maior perturbação da tranquilidade pública piauiense. Somente os que estão de olhos fechados não viram, ou não querem ver, por má fé, os serviços que prestou ao Piauí, no período de sua interventoria federal.

Para citar, bastam dois fatos: Sua Exa. teve coragem de adquirir, no momento oportuno, e no último instante em que o Estado poderia fazê-lo, a Usina Elétrica da Capital do Estado. Adquiriu-a baseado em concorrência pública julgada tempos antes. Após, conseguiu, em deferência especial à sua pessoa, a manutenção do preço e condições de venda. Já ultrapassados. Se o ilustre Interventor daquela época, o hoje Deputado Vitorino Corrêa, não houvesse tomado essa deliberação, há muitos anos, hoje Teresina estaria as escuras e sem solução, porque, hoje como há anos, requeria empate do capital de cem milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, tive ocasião de assinar, nesta Casa, há alguns dias, requerimento de urgência de autoria do Senador Filinto Müller, para a instalação de Usina Elétrica em Campo Grande. Estive em Campo Grande, como também em Cuiabá, e posso atestar a situação de constrangimento dessas cidades, porque não tiveram um homem, naquele tempo, a exemplo de Vitorino Corrêa, que tivesse decidido a sorte da iluminação de Campo Grande.

A prova de sua serenidade e boa conduta política é que, nos últimos oito anos, representa, com dignidade, o meu Estado, sustentado por elementos vários, inclusive os que obedeciam à orientação do Grande Chefe udenista Rocha Netto, que aderiu ao seu Governo e ingressou no P.S.D., porque confiou, enquanto viveu, no homem que dirigia, como Interventor, o Piauí. Mineiro, contudo já é cidadão piauiense, pelos assinalados serviços prestados à minha terra. No momento, estuda a sua situação política no Estado. Embora — graças aos laços de profunda amizade e admiração recíproca que mantemos, esteja ainda esperando na solução honrosa e digna do seu caso com o P.S.D., não posso deixar de realçar perante o Senado e a Nação que seja qual for a decisão que o ilustre Deputado Vitorino Corrêa tomar, ele continuará merecendo o respeito e a admiração dos piauienses. Se se candidatar a Deputado Federal na legenda de seu

Partido — o P.S.D. — verá com satisfação imensa a vontade de milhares de piauienses que, por partidário ou por simpatia pessoal, só então terão oportunidade de sufragar-lhe o nome, no próximo dia três de outubro.

Sr. Presidente, tendo falado, até agora, com referência a nomes que, no momento estão afastados ou sem candidaturas ou ameaçados de se afastarem da Coligação Piauiense expressando, com o maior cuidado, a verdade dos fatos, não posso deixar de referir-me aos homens que compõem, no momento, a Coligação piauiense.

O candidato a Governador do Estado, Deputado estadual, José Gayoso Freitas, há oito anos líder do PSD na Assembleia, moço, de recursos, capaz, independente, representante do Rotary Clube para o Nordeste brasileiro, conhecedor do Brasil e de vários outros países, só tem contra si e devo respeitar até onde podem ser respeitados os critérios e a maneira livre de pensar — o fato de ter nascido na família Gayoso Almendra de Freitas.

Chama-se oligárquica a sua candidatura; mas os nomes do seu pai e do seu avô, do atual Governador são expressões dignas e honradas, que só podem elevar o Piauí. Não tem culpa de ter nascido nessa família, que, na verdade, tem dado homens dignos ao Piauí. É a única alegação contra essa candidatura.

Por questões políticas, homens de grande critério divergiram dessa candidatura.

Repeito profundamente essas opiniões. Essas divergências mas não me encontro em condições de ver neas a profundidade; o que se deve fazer nesse caso é dar crédito a um brasileiro que procura bem servir seu Estado, para depois poder criticá-lo.

O candidato a Vice-Governador é o Prefeito da Capital. Nunca o Piauí teve um Prefeito nas condições do atual. Caçou todas as ruas, moralizou a administração, aumentou a receita, tem dinheiro em caixa, paga todos os débitos em dia, tornou-se padrão da administração pública, representa o Partido Social Progressista. Jovem ainda, estou certo de que sua atuação como Vice-Governador e Presidente da Assembleia será dinâmica, de interferência nos negócios do Estado, de comum acordo com o Governador e, portanto, benéfica.

Sr. Presidente, o suplente de Senador é uma das histórias difíceis de acreditar-se na política nacional. É homem que sendo, como Leonidas de Mello, o maior líder político do Piauí achou por bem ser suplente deste modesto Senador que no momento ocupa a tribuna.

Muita gente não láevou a sério, nem poderia crer, que, neste momento de verdade e interesse de toda espécie que o Deputado Sigefredo Pacheco estivesse falando a verdade, quando, dono da posição de Senador, podendo ser eleito, venha oferecer à minha pessoa e ao Partido Republicano, o lugar de Senador para ser meu suplente. Recusei essa proposta por quarenta e oito horas, mas depois que insistiu e me convenceu da necessidade da união, não tive forças para resistir. A sinceridade das palavras me convenceram.

O candidato a Prefeito da Capital é o ex-candidato a Vice-Governador pela U.D.N.; é o irmão do fundador da União Democrática Nacional, o grande ex-Senador Eurípedes de Aguiar.

Pertence a uma das famílias mais combativas do Estado do Piauí, na oposição e pertence ao Partido Republicano.

A chefia da Coligação Piauiense é portauto, verdadeiramente piauiense e verdadeiramente democrática. Inclui o Partido Social Democrático, o Partido Republicano o Partido Social Progressista e ainda, em várias outras posições, o Partido Libertador, o Partido de Representação Popular e a dissidência da União Democrática Nacional. Não vejo, por conseguinte, Sr. Presidente, motivos relevantes e graves para que essa chapa não se apresente condignamente às eleições de 4 de outubro de 1958.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Piauí, é pedaço do Brasil que, na nossa História registrou o fato memorável por todos conhecido de haver-se antecipado seu povo, à custa de sangue, suor e lágrimas, à proclamação de nossa Independência, guerreando os portugueses antes do Grito do Ipiranga. E continua, pelas atitudes varonis, francas, decididas e serenas de seus mais ilustres representantes federais, comprovando, perante a Nação, que lá não se fazem acomodações, lá não se trocam posições por interesse. Lá, quando não se accitam pacificamente os pontos de vista de cada um, surgem atitudes definidas, francas e honestas, da maior renúncia e altivez, merecedoras, portanto, de nosso respeito e acatamento.

O Brasil precisa de atitudes desse tipo mas nossas maiores decisões.

O Piauí pobre, esquecido da Federação, apelando para o direito de igualdade entre todos os brasileiros, dá exemplo à Nação da dignidade de seus homens públicos. Que esses gestos, merecedores do respeito de todos nós, sejam a base de melhor compreensão futura e garantam a um milhão e duzentos mil piauienses e brasileiros a certeza de melhor sorte na Federação.

Sr. Presidente, o Piauí atravessa fase de tranquilidade, graças ao governo sereno de um Oficial General do Exército arraigado à terra piauiense. Não há casos, com raras exceções, de perseguições, de crimes ou de violências: há, por todos os motivos, benefício para o Piauí.

Para terminar, a Coligação que lá se formou objetiva executar um programa de superamento econômico do Estado. V. Exa., Sr. Presidente, presencio, como outros dignos Senadores da República componentes da Comissão das Secas, que o Piauí está ainda confiante no auxílio correto e justo da Federação. Estamos confiantes nesse auxílio e o Piauí, pelos seus representantes na Assembleia Estadual, e acredito que tenha sido a unanimidade desses representantes, porque não posso admitir que a lei que vou ler, neste momento haja algum representante votado contra. O Piauí, através dessa lei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apela para o Governo Federal para que, por ato de equidade, dado ao Exmo. Governador de Pernambuco, na próxima semana, repita esse gesto, que considero verdadeiramente de salvação pública no Nordeste, gesto de amparo à construção de pequenas agudadas, açudes e barragens; o Piauí espera, através dessa lei, que nos dará o meio legal para receber cooperação federal, que o Sr. Presidente da República trate de modo igual a Pernambuco.

Vou ler o projeto que está sendo votado hoje na Assembleia Legislativa do Piauí.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N.º 23-58

Cria o Fundo de Combate às Secas e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criado o Fundo de Combate às Secas, constituído de 4% (quatro por cento) da receita do Estado, nos termos do art. 45, § 3.º da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 2.º O Fundo de Combate às Secas, correspondente à arrecadação de cada mês, será recolhido pela Secretaria de Finanças, até o dia quinze (15) do mês seguinte ao vencido, a qualquer dos Bancos em funcionamento em Teresina.

Art. 3.º O Fundo de que trata esta lei será aplicado, unicamente na construção de açúdes, barragens ou aguadas e perfuração e montagem de poços tubulares, em cooperação de cinquenta por cento (50%) com as Prefeituras Municipais ou com particulares, não podendo ultrapassar a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) o custo total de cada obra.

Art. 4.º Nos casos de construção de açúdes, barragens ou aguadas, o interessado juntará ao requerimento que encaminhará ao Governador do Estado a prova da posse da terra em que deseja feita a construção.

Art. 5.º No caso de perfuração de poço tubular, o interessado juntará ao requerimento de que trata o artigo anterior a documentação exigida pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, e o Governador do Estado, despachando tal requerimento dentro do prazo de trinta (30) dias, encaminhará todas as demais providências junto àquela repartição.

Art. 6.º O proprietário de terra, por ele cultivada, que não dispuser de recursos para pagar os cinquenta por cento (50%) de que trata esta lei, poderá requerer a realização de qualquer das obras nela previstas, com dispensa de sua parte de despesa, desde que junte certidão negativa de lançamento de imposto sobre Indústria e Profissão, expedida pela Prefeitura do município de sua residência, ou prova, por outro meio idôneo, daquela falta de recursos.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o custo da obra será fixado pelo Estado, tendo em vista as possibilidades da propriedade.

Art. 7.º As obras de que trata esta lei serão fiscalizadas por engenheiro de qualquer repartição do Estado ou por Comissões locais, compostas do Juiz de Direito, do Promotor Público e do Vigário da localidade, ou do Prefeito Municipal, Exator Estadual e Agente de Estatística.

Art. 8.º Para ampliar as obras previstas nesta lei, o Governador do Estado, por si ou intermédio do Secretário de Estado de Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria e Comércio, fica autorizado a celebrar e firmar convênios com o Ministério da Viação e Obras Públicas e repartições subordinadas, como o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), para construções de açú-

des médios e pequenos, barragens ou aguadas e perfurações e instalações de poços tubulares no território piauiense.

Art. 9.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1958. — Costa Andrade e Gonzalo Castro.

Essa lei, Sr. Presidente, foi elaborada, como disse, em face do despacho do Sr. Presidente da República, despacho que honra S. Exa. ao Memorial de 17 de maio do Sr. Governador de Pernambuco, despacho luminoso, em face dos problemas do Nordeste e que está vasado nos seguintes termos:

DESPACHO DO PRESIDENTE

Autorizo a entrega imediata no DNOCS da importância solicitada pelo Governo de Pernambuco, para o plano de média e pequena ajuda-gem, devendo o Ministro da Viação e Obras Públicas adotar para a execução desse serviço a segunda das soluções alvitadas ou outra, a seu critério, que mais de pronto satisfaça as necessidades do andamento rápido dos referidos trabalhos.

Em 20 de maio de 1958. — Juscelino Kubitschek.

Encerro, Sr. Presidente, renovando meu apelo a V. Exa. para que, como membro do Senado, Vice-Presidente da Casa e integrante do mais alto valor da Comissão de Secas, acompanhe o Sr. Governador do Piauí, a Bancada Federal do Piauí e seu Arcebispo, para que seja dado ao meu Estado, por equidade, o tratamento dispensado, em 20 de maio, a Pernambuco. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Pelo nobre Senador Lino de Mattos foi lido da tribuna requerimento de informações ao Sr. Ministro da Fazenda.

Nos termos regimentais, defiro o requerimento de S. Exa. (*Pausa*).

Na sessão de hoje foi lida a Mensagem n.º 170, em que o Sr. Presidente da República comunica as razões do veto ao projeto de lei que fixa os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra e dá outras providências.

A fim de conhecerem desse veto, convoco as duas casas do Congresso Nacional para sessão conjunta, no dia 10 de julho próximo, às 15 horas, no edifício da Câmara dos Deputados.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designo os Srs. Senadores Waldemar Santos, Caiado de Castro e Júlio Leite. (*Pausa*).

Sobre a mesa requerimento de urgência.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 241, de 1958

Nos termos do artigo 156, § 3.º combinado com o artigo 126, letra "j", do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1958, que estende aos militares da Marinha incapacitados em consequência de ferimentos em combate ou acidente em serviço ou doença contrada ou agravada no teatro de operações da última guerra, os benefícios da Lei n.º 2.378, de 24 de dezembro de 1954, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1958. — Cunha Mello. — Neves da Rocha. — Lima Guimarães. — Lourival Fontes. — Caiado de Castro. — Mourão Vieira. — Gilberto Martinho.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento será votado depois da ordem do dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1958, que isenta da taxa de contribuição de previdência para os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos, reconhecidas de utilidade pública cujas Diretorias não percebem remuneração (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 235, de 1958, do Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 10 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões: de Legislação Social; de Economia; de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, para emitir parecer em nome da Comissão de Legislação Social.

O SR. LINO DE MATTOS:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, devo, antes de proceder à leitura do parecer da Comissão de Legislação Social, que, pessoalmente, desejaria encontrar forma legal para que esse órgão técnico pudesse manifestar-se favoravelmente ao Projeto de Lei em apreciação, cuja finalidade é para mim da mais alta valia. Trata-se de isentar instituições filantrópicas da contribuição aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. Acontece que alguns dos nobres colegas, componentes da referida Comissão, entendem que a proposição fere frontalmente a Constituição da República, vale dizer, que é a mesma inquinada de inconstitucionalidade. Entre os colegas que assim entendem e julgam aconselhável a audiência da Comissão de Constituição e Justiça está o nobre Senador Silvio Curvo.

Nessas condições, com pesar para mim, não tive por onde fugir senão ao parecer, a cuja leitura vou proceder em seguida, solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

E' o seguinte o parecer da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1958:

"O projeto em exame, de autoria da Deputada Nita Costa, objetiva isentar as entidades de fins filantrópicos da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, desde que reconhecidas de utilidade pública e seus diretores não percebam remuneração.

Sem embargo dos seus elevados propósitos, o projeto, malgrado o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, afigura-se nos infringentes do art. 157, inciso XVI, da Constituição Federal. Trata-se, como se vê, de isentar as aludidas entidades assistenciais da parte que lhes cabe na contribuição de empregadores, para a previdência social. A matéria não se harmoniza, assim, com o mandamento constitucional em espécie.

Esta Comissão poderia concluir, desde logo, pela rejeição do projeto, nos termos do art. 115 do Regimento Interno, assim vazado:

Art. 115 Sempre que qualquer proposição contiver dispositivos infringentes de preceitos consti-

tucionais, a Comissão que estudar a matéria proporá sua rejeição ou apresentará emendas supressivas ou modificativas".

Ora, no caso em apreço, a pressão aconselhada equivaleria a anular o próprio projeto. Por força dessa circunstância, ao invés de concluir, desde logo, por sua rejeição, julgamos de melhor aviso solicitar o pronunciamento da douda Comissão de Constituição e Justiça da Carta, à qual, de resto, a proposição não teve despacho inicial.

E' o que requeremos".

Fora do parecer, em adendo, desejo manifestar meu ponto de vista pessoal, na esperança de que os nobres integrantes da Comissão de Constituição e Justiça encontrem uma saída constitucional, através de emenda, de substitutivo, a fim de que o projeto seja atendido, já que a Câmara dos Deputados lhe deu seu beneplácito.

Oxalá, repito, o Congresso, através dos doutos juristas desta Casa, encontre a fórmula legal para o atendimento dessa providência que, para mim, deve ser aceita. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Solicito o parecer da douda Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

Sr. Presidente, o projeto em apreço tem a seguinte redação:

"Art. 1.º Ficam isentas da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas Diretorias não percebam remuneração.

Art. 2.º As entidades beneficiadas pela isenção instituída pela presente lei ficam obrigadas a recolher aos Institutos, apenas a parte devida pelos seus empregados, sem prejuízo dos direitos aos mesmos conferidos pela legislação previdenciária.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Por mais simpática que me pareça a proposição, não poderia eu, pela Comissão de Constituição e Justiça, dar-lhe parecer pela constitucionalidade.

Foi designado relator do Projeto o ilustre colega, Senador Lameira Bittencourt, que deixou, com sua partida para o Estado do Pará, elaborado o parecer, que adoto, em todos os seus termos e passo a ler. Está ele assim redigido:

"Consulta a Ilustrada Comissão de Legislação Social sobre a constitucionalidade do presente projeto. Visa ele a isentar as entidades filantrópicas, reconhecidas como de utilidade pública e cujos diretores não percebam remuneração, da contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Têm toda procedência as observações daquele órgão técnico da Casa. Não obstante os salutarres e elevados intuitos do projeto, padece ele do vício de insanável inconstitucionalidade, que lhe compromete a sorte.

Com efeito, a Carta Magna, ao dispor sobre a previdência social, estatuiu a contribuição tripartida da União, do empregado e do empregador para a constituição dos seus recursos. Não são, outros os seus termos:

"Art. 107 A legislação do trabalho e a da previdência social

obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem a melhoria da condição dos trabalhadores:

XVI — previdência, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado em favor da maternidade e contra as consequências da doença, da velhice, da invalidez e da morte.

Muito embora o projeto, no seu art. 2º, estabeleça a obrigatoriedade do recolhimento da parte devida pelos empregados de tais entidades, estas se beneficiam pela isenção do montante que lhes cabe como empregadores. Caracteriza-se aí a infringência do mandamento constitucional.

O art. 31 da Constituição veda à União, Estados, Distrito Federal e Municípios lançar imposto sobre instituições de educação e de assistência social. Dir-se-ia residir aí a legitimidade constitucional do projeto em estudo. Mas, no caso, o dispositivo é evidentemente genérico. A exceção está manifesta no aludido art. 157. A norma expressa e categórica, nele prevista, exclui a aplicação da regra do art. 31 na hipótese vertente, até porque, consoante a melhor lição doutrinária, uniforme em todos os tratadistas, não se confunde a noção de imposto com a de taxa, que têm conceituação diferente e finalidades diversas.

Vale acrescentado que, de acordo com o ensinamento da Hermenêutica, não há como interpretar o texto isolado da lei, senão o seu contexto, vale dizer, o entendimento e a exegese harmoniosa do conjunto dos dispositivos examinados.

Ante o exposto, não há como convalescer o projeto do vício maior da inconstitucionalidade, a despeito dos seus nobres propósitos.

Essa, Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça conlui pela inconstitucionalidade do projeto. Em face dessa conclusão, a Mesa reabre a discussão quanto à constitucionalidade do projeto.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, o nobre Senador João Villasboas acaba de ler o parecer do nosso nobre colega, Senador Lameira Bittencourt, que fulmina, de modo irretratável, uma situação como a que apresenta o projeto originário da Câmara dos Deputados.

Sr. Ex.^a, jurista como é, julgou fôse fazer algumas considerações em torno do assunto, porque, então, eu poderia, em aparte, solicitar alguns esclarecimentos sobre a matéria, uma vez que não sou jurista, mas apenas médico e Senador.

Não foi lido, perante o Senado, o trocissim, o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Não temos, desse modo, conhecimento de como foi possível aquela Comissão julgar da constitucionalidade do projeto, que enviou ao Senado para a necessária revisão.

No parecer do nobre Senador Lameira Bittencourt transcreve-se o seguinte preceito constitucional:

Art. 157. A legislação do trabalho e da previdência social obedecerá aos seguintes preceitos:

além de outros que visem a melhoria da condição dos trabalhadores:

XVI — previdência, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado em favor da maternidade e contra as consequências da doença, da velhice, da invalidez e da morte.

Aqui se fala realmente em empregador e empregado. "Empregador", sobretudo, é que vem ao caso.

As instituições de caridade, de alta filantropia, organizadas por grupo de criaturas que se destinam, dentro da finalidade da instituição que organizam a auxiliar o Estado, a dar assistência constante, seja do ponto de vista escolar, seja do ponto de vista médico, sem qualquer ínterim de lucro, gastam com parcimônia, na realização de seus objetivos, todos os recursos que obtêm. — Geralmente de favor ou através de doações ou doações, ou recorrendo ao orçamento da República, portanto, através do próprio Congresso Nacional. A Previdência Social, no entanto, vai buscar sua taxa de empregador.

Ora, os dirigentes dessas Sociedades, nada percebem dos cofres dessas instituições; ao contrário, andam pelos corredores das Casas do Parlamento à procura de subvenções que completem os orçamentos necessários a essa assistência gratuita, benévola, generosa à coletividade desajustada.

Perguntaria aos Juristas da Casa se se deve considerar como empregadores instituições dessa ordem, que, embora possuam servidores que, maior, trabalham benévola, gratiosamente, dão seus esforços voluntários para que essas obras não pareçam, têm de admitir alguns empregados que fazem serviços como salarizados, realmente os empregados, em números às vezes pequenos? Se essas instituições fossem empregadoras, teriam, necessariamente, resultados compensadores para o trabalho de seus dirigentes. Se não têm ações, ações ou cotas, não são entidades com fins lucrativos.

O preceito constitucional e a Lei da Previdência Social falam realmente em empregador. Desejava, repito, que os Juristas desta Casa, antes de fulminarem este projeto, dissessem se estas instituições, que naturalmente teriam de atender aos requisitos necessários para se isentarem dessa contribuição, podem ser tachadas, chamadas, consideradas como empregadoras; de outro lado, a Constituição veda à União, Estados, Distrito Federal e Municípios lançarem impostos sobre instituições de educação e de assistência social.

A própria Carta Magna já previu as dificuldades com que lutam essas organizações. Se embaraços lhes não trouxesse a qualidade de empregadoras, não procuraria o legislador isentá-las de impostos; logo, está subentendido que taxas também não deveriam recair sobre elas.

Sentem-se, no País, os embaraços que cercam, essas instituições, as quais, em colaboração com os Ministérios da Educação e Cultura e da Saúde, suprem a falta do Estado, no atendimento à população necessitada.

Como se pode, agora, agravar a situação de tais casas de caridade, que percebem com atraso e redução os recursos aqui votados e constantes de leis e do Orçamento?

Sr. Presidente, recebi várias cartas de longínquos municípios do Amazonas. Pedem-me que, desta tribuna, clame contra este absurdo: subvenções de 1955, 1956 e 1957, ainda não foram recebidas por aqueles que se dedicam, nas florestas de minha terra, à saúde e instrução de populações desamparadas, desajustadas, miseráveis.

Como é possível estabelecer, no caso, contribuições compulsórias, se não se trata, realmente, de empregadores? Essas instituições visam a fins muito especiais, não a lucros, e os auxílios de qualquer espécie recolhidos às suas modestas tesourarias destinam-se exclusivamente à assistência à pobreza, desamparada pelo Governo. Assim, Sr. Presidente, parece-me que estava, também, no espírito do legislador isentá-las de quaisquer contribuições extemporâneas. Referiu-se, naturalmente, a taxa no Art. 157, a que aludi, mas, no Art. 31, já menciono a isenção, quando veda impostos sobre essas entidades.

Sr. Presidente, secundando o apelo feito ao ilustre relator da Comissão de Constituição e Justiça — consagrado constitucionalista — pelo nobre Senador Lino de Mattos, concito Sr. Ex.^a a procurar a fórmula que, salvando o projeto, livre os asilos e estabelecimentos congêneres do contrapelo que nos seus parcos orçamentos representam as contribuições para a Previdência Social. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, convocado à tribuna pelo nobre colega e amigo Senador Vivaldo Lima, não posso furtar-me a expor meu pensamento sobre o projeto.

Como de início declarei, adotei o critério já formulado pelo nobre Senador Lameira Bittencourt, um dos notáveis juristas da Casa, que com precisão focalizou a inconstitucionalidade da proposição ora sujeita ao nosso exame.

Não vejo a forma de emendar o texto no sentido de dar-lhe feição constitucional, quando ele visa justamente retirar das instituições de caridade a obrigatoriedade constitucional de concorrerem para os institutos de Previdência Social com a quota de empregador.

Além disso, Sr. Presidente, diante da flagrante violação constitucional, para a qual não encontro remédio, de forma a poder trazer emenda modificativa do projeto, no sentido de enquadrá-lo em nossa Carta Magna, vejo que o projeto é muitíssimo perigoso ainda no tocante à sua expressão amplíssima de dispensar dessa taxa de previdência social toda e qualquer entidade considerada assistência e reconhecida de interesse público. Sabemos da facilidade com que se reconhece o interesse público das instituições e das organizações, não somente no Congresso Nacional, como também na Legislativa dos Estados e dos Municípios; assim sucede porque o instituto de interesse público não está regulado na nossa Constituição, nem nas Leis, de forma a estabelecer-se uma norma, para que sua declaração seja feita, nem tampouco se distinguem as competências entre a União, o Estado e o Município. Todos os Legislativos, seja da Comuna, seja do Estado, seja da União, têm a competência de declarar a utilidade pública de uma instituição.

Ora, Sr. Presidente, sabemos que, se existe de fato grande número de instituições, no País, que prestam reais serviços de previdência social, por outro lado a cada momento, através da imprensa, de denúncias formuladas numa e nouta Casa do Congresso, temos conhecimento de instituições que existem apenas nas folhas do nosso Orçamento, para fins de percepção de subvenções. Ao Ministério da Educação e Cultura, já foi levada denúncia relativamente a determinado Estado da União, onde várias dessas instituições de amparo à velhice e à maternidade — ramais caros — figuravam nos Orça-

mentos, com as dotações concedidas pelos representantes do povo, mas, indo a essas localidades um fiscal, designado pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura, foi verificada a inexistência das mesmas.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Ouvirei V. Ex.^a com muita satisfação.

O Sr. Vivaldo Lima — A argumentação cerrada de V. Ex.^a é, até certo ponto, convincente. Não, há dúvida que, como está redigido, o Projeto encerra, de algum modo, grandes inconvenientes. A proposição é ampla, razão por que o apelo aqui feito pelo nobre Senador Lino de Mattos, e há pouco por este que aparteia V. Ex.^a, é no sentido de que se encontre uma fórmula que dê legitimidade à proposição, dada a revisão por pessoa — como V. Ex.^a — que conhece a realidade brasileira.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço a V. Ex.^a.

O Sr. Vivaldo Lima — Essas instituições, que figuram no Orçamento da República, e são consideradas fictícias não recebem a subvenção. E, pois, impossível burlar, porque, somente depois de satisfizerem a requisitos, aliás muito rigorosos, dos Ministérios competentes, é que recebem as subvenções. Se não prestarem conta da aplicação do auxílio anterior, não recebem as verbas seguintes. Assim, têm os órgãos do Poder Público todos os meios necessários para acabarem com o abuso e mandarem fechar instituições que vivem clandestinamente e não cumprem seus Estatutos ou Regulamentos. No Brasil, parece que é regra fazer pagar o justo pelo pecador. Não é possível respondam as instituições, que verdadeiramente se dedicam à caridade e à filantropia, pelos abusos que ocorrem neste país, sempre carente de responsabilidade. Essa irresponsabilidade, que impera e se espalha em nosso País, está estimulando novos crimes contra o Erário Público. Falo em meu nome, porque não tenho procuração, para defender ninguém, a não ser a Cruz Vermelha, da qual sou Presidente.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Grande instituição.

O Sr. Vivaldo Lima — Obrigado a V. Ex.^a. Sei quanto custa o atendimento dessa cota. Agora mesmo, estamos fazendo um esforço extraordinário para entrar no Instituto dos Comerciantes, com cerca de um milhão e meio de cruzeiros, da cota de previdência que lhe é devida. As subvenções nos são pagas com grande atraso. A da Prefeitura, de 1956 nos foi paga agora, em parte, treze milhões de cruzeiros — só setecentos mil cruzeiros. A verba de um milhão, de 1957, do Governo Federal, para manutenção, recebemos com o corte de trinta por cento, isto é, setecentos mil cruzeiros. As instituições têm de fazer ginástica, malabarismos, para subsistir, com esse encarecimento, descontrolado do custo da vida, ainda não estancado no País. De mês a mês, de ano a ano, encarecem as utilidades indispensáveis às escolas e hospitais mantidos por essas instituições, e elas não podem a tender à população que cresce a olhos vistos. Enquanto cresce o número dos que, em sua maioria desajustados, procuram os ambulatórios, as escolas gratuitas, os patronatos, o Governo, estranhamente, procura reduzir os próprios auxílios, já muito superados, em relação às necessidades da atual Era o que queria dizer, perguntando a V. Ex.^a como foi possível à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara considerar constitucional o projeto.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Respondo a V. Ex.^a. Era primeiro lugar, no tocante à emenda, que visa

estabelecer normas mais restritivas, a fim de que essas subvenções sejam aplicadas de maneira satisfatória, já tive o desejo não de apresentar projeto como este, ou emenda, mas, de modificar a lei referente às subvenções.

Acaba V. Ex.^a de dizer que há exigências excessivas até para essas entidades receberem as subvenções. Creio que não. Não existem exigências; não existe prestação de contas. As entidades recebem, e não prestam contas. Trazem apenas um atestado, passado pelo Juiz de Direito, pelo Promotor Público ou pelo Coletor Municipal, que declara ter sido aplicada a importância recebida no ano anterior, a fim de habilitá-las a receberem a subvenção do ano seguinte. Esses atestados, na generalidade, são graciosos.

O Sr. Vivaldo Lima — Nesse caso, presto um depoimento a V. Ex.^a. A instituição que presido, para receber subvenção, tem que apresentar o plano de aplicação do dinheiro, assinar convênio para, depois então, receber a subvenção. Presta contas com documentos que, realmente, não podem deixar margem de dúvida quanto à idoneidade. Falo — repito — pelas instituições que considero idôneas e funcionam realmente no campo da alta filantropia.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Estou-me referindo às exigências da legislação atual. São apenas essas e trazem, como consequência, os atestados verdadeiramente graciosos, com os quais os dirigentes dessas instituições recebem os auxílios.

Chegamos, agora, ao escândalo das subvenções. Há necessidade de se rever a distribuição excessiva de dotações constantes do Orçamento.

O Sr. Vivaldo Lima — De acordo com V. Ex.^a.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Cada Congressista está se habituando a receber, anualmente, uma quota que chega quase a um milhão de cruzeiros, a fim de distribuí-la eleitoralmente por essas instituições.

Tenho-me recusado a aplicar, em grande parte, tais verbas porque não encontro, no meu Estado, instituições que a mereçam, além daquele auxílio já previsto no Orçamento, muitas vezes já excessivo na Proposta do Governo e aumentado por outros colegas da Câmara dos Deputados e do Senado.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Preciso narrar ao Senado o que se está passando, por exemplo, no meu Estado. Consegui um primo meu, Coronel Assis Távora, fundar uma maternidade na cidade de Jaguaribe, nossa terra comum. Deu só de entrada, Cr\$ 68.000,00 em material. Com muita dificuldade conseguimos eu e outros amigos da Câmara dos Deputados levar a essa Maternidade o auxílio do Governo Federal, em proporções mínimas. Pois bem, no exercício passado, a verba, que era de cento e poucos mil cruzeiros, foi cortada, sem se saber por que. O resultado foi que, há cerca de dois ou três meses, informaram-me estar ela reduzida a aproximadamente quarenta mil cruzeiros, os quais seriam pagos desde que ajustadas as contas do Tesouro. Há pouco tempo, chegou-me carta do responsável por essa Maternidade, comunicando que, este ano, não havia recebido um centavo da subvenção e pediu-me que procurasse ampará-la, pois que a instituição devia cerca de cem mil cruzeiros ao comércio de Jaguaribe. Fui ao Ministério da Saúde e obtive a informação de que o crédito existente era de dez mil cruzeiros inda-

como havia desaparecido o dinheiro, sem que fosse distribuído à Maternidade.

O fato é que o responsável pela instituição está sacrificado e o Governo Federal, por esta ou aquela razão, embora sem lhe assistir direito dispõe de uma subvenção que o Congresso votou para determinado fim.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito obrigado pelo aparte com que V. Ex.^a ilustra meu discurso.

Sr. Presidente, como já manifestei em resposta ao aparte do nobre Senador Vivaldo Lima, a assistência a instituições que merecem o máximo apoio, o maior auxílio financeiro da parte da União, dos Estados e dos Municípios, dado o grande aproveitamento dos seus serviços, pela coletividade nacional.

O Sr. Vivaldo Lima — Permita o nobre orador leia eu, à guisa de aparte, trecho de uma carta que recebi há pouco, de determinada Prelazia, que não citarei para não ser futuramente visada. Quando se fala em Prelazia, podem-se considerar idôneas as informações. Escreve-me o Diretor daquele estabelecimento de caridade: "As verbas e auxílios do Governo Federal incentivaram as obras de construção com a cooperação dos recursos desta Prelazia; porém, sinto a necessidade de expor a V. Ex.^a que as verbas extraordinárias do Patronato ...". Interrompo a leitura para esclarecer que visitei esse Patronato. Aliás, é interessante acentuar que as verbas entregues às instituições religiosas, às missões, por exemplo, são, de fato, aplicadas. Vê-se o resultado do trabalho dos missionários, da filantropia e da religião. Continuo a leitura: "As verbas do Patronato relativas a 1955, 1956 e 1957 ainda não foram liberadas pelo Ministério da Fazenda, deixando-nos numa situação precária, pois as obras não podiam ficar paralisadas." As obras a que alude a Prelazia estão em visível ruína, por falta de conclusão. Expostas às intempéries do Amazonas — V. Ex.^a, homem de Mato Grosso, bem lhes pode avaliar a intensidade — as lajes estão cedendo, e em processo de desmoronamento. Representam, portanto, dotações ou recursos perdidos, porque o Ministério da Fazenda não libera as verbas — já com atraso excessivo — destinadas ao prosseguimento e à conclusão daquelas obras.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Obrigado pelo aparte de V. Ex.^a. Os fatos denunciados pelos nobres Senadores Vivaldo Lima e Fernandes Távora levam-me a narrar ao Senado o que presenciei em uma instituição do meu Estado. Percebe a dotação orçamentária pelo Ministério da Educação — por ser um colégio — pelo Ministério da Justiça — porque é um orfanato — e ainda pelo Ministério da Agricultura — por ser uma escola agrícola.

Visitando, há dois anos, esse estabelecimento pluri-subsencionado, encontrei apenas dois meninos que acolhavam o Sacerdote no Santo Sacrifício da Missa.

Eis por que, Sr. Presidente, considero uma necessidade premente a fiscalização direta, feita pelos Ministérios que dão subvenções ...

O Sr. Vivaldo Lima — Correto.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... a essas estabelecimentos, a fim de verificarem se as dotações são aplicadas no interesse público.

O Sr. Fernandes Távora — Nesse ponto V. Ex.^a tem razão. É imprescindível a fiscalização a fim de que não entrem, no mesmo roldão, estabelecimentos que trabalham, produzem, são realmente caritativos e contribuem para a civilização e o pro-

gresso do País e instituições inerteis, sem expressão, que por assim dizer não existem.

O Sr. Vivaldo Lima — Neste caso o meu Estado é mais feliz do que o do nobre Senador João Villasboas. Encontrou S. Ex.^a, em Mato Grosso, um caso ...

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Poderia citar muitos outros.

O Sr. Vivaldo Lima — ... que é para lamentar. Felizmente, se existir, no Amazonas, algum caso como o citado, constituirá exceção. Não tenho, no entanto, conhecimento de qualquer exceção, no particular.

O que eu tenho sabido, e agora, na minha peregrinação pelo interior do Amazonas verifiquei, é que, realmente, as obras que lá se encontram são muitas de iniciativa das Missões religiosas. Mostram-se, portanto, essas Missões, à altura da confiança que o Congresso nelas deposita, consignando verbas de auxílio para suas obras.

O Sr. Fernandes Távora — As Congregações religiosas, via de regra, trabalham e produzem em benefício das zonas rurais do interior.

O Sr. Púlblo de Mello — É o que também acontece no Maranhão, onde há instituições particulares nessas condições, não sendo justo que fiquem na dependência do pagamento dessas dotações. É o que me permito declarar ao nobre colega, embora respeite o preceito constitucional que V. Ex.^a com tanto brilho defende e sustentar o parecer do eminente jurista Senador Lamela Bittencourt.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço os apertes com que me honram Vs. Exas. e os felicito, porque nos seus Estados se observa essa situação, especialíssima em relação aos institutos subvençados.

A parte essa discussão, Sr. Presidente, que não vem ao caso na época, o ponto de vista ao qual não podemos dar corretivo é o constitucional.

A Constituição estabelece a concorrência tripartite para a formação do pecúlio das caixas e dos institutos de previdência: empregador, empregado e União.

O Sr. Vivaldo Lima — É justamente o esclarecimento que eu havia pedido a V. Ex.^a: perante as essas instituições, com tal finalidade sem diretoria remunerada, sem corpo dirigente remunerado, sem corpo de acionistas, portanto, um instituto que não tem fins lucrativos de qualquer espécie, classificadas como filantrópicas, na acepção da palavra, podem ser consideradas, à luz do texto constitucional, como empregadoras?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Perfeitamente. Essas instituições são empregadoras. Não importa a aplicação que dê às subvenções recebidas, porque, na verdade, auferem lucro, que transformam em propriedades.

O Sr. Vivaldo Lima — Creio que a expressão lucro não está bem.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Está perfeitamente aplicada a expressão lucro, pois as instituições alugam os prédios que adquirem.

O Sr. Vivaldo Lima — Quem lucra é o público.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Perdão, a sociedade aufera esse lucro; agora, dá aplicação a esse lucro no interesse popular. Não vem ao caso a sua aplicação. A função de empregador está caracterizada; não importa que os Diretores e dirigentes não tenham vencimento, nem participação nesse lucro. A verdade, porém, é que as instituições auferem lucros e que os aplica no interesse ...

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a mais uma interrupção?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — O esclarecimento de V. Ex.^a está justamente servindo para orientar o plenário, onde há representantes de várias profissões: advogado, como V. Ex.^a, jurista e consagrado constitucionalista nesta Casa; médicos, como o que ora está falando; agrônomos, enfim, elementos de quase todas as profissões.

No caso em espécie, em que se está discutindo a constitucionalidade de matéria, é preciso que o plenário seja esclarecido. Eu, como simpático ao projeto, não quero votar contra a minha consciência dando-lhe voto favorável, sendo inconstitucional. Nesse caso, votarei contrariamente, embora com as restrições que acabo de fazer, expondo a situação dessas instituições que, para mim, não entender de um médico, não deviam ser classificadas como empregadoras. V. Ex.^a, porém está esclarecendo ao plenário o ponto de vista do Relator, aliás já esposada pela Comissão de Constituição e Justiça, através do pronunciamento de V. Ex.^a. Sou Vice-Presidente da Comissão de Finanças. Se não for aceita a inconstitucionalidade, a Comissão de Finanças terá que se pronunciar; então, avocarei a matéria, para, como relator, transacionar-me favoravelmente. Desde que o projeto seja fulminado como inconstitucional, está encerrado o assunto.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, o trabalho apresentado pelo nobre Senador Lamela Bittencourt, dentro de uma síntese precisa, deixou patente a inconstitucionalidade da matéria. Não podemos dispensar da contribuição aos institutos de previdência social nenhuma instituição, seja qual for a sua finalidade, pois esse é imperativo decorrente da Constituição. Seguidamente, vimos aqui concedendo isenções de impostos; constantemente o Congresso é chamado a se pronunciar sobre pedidos de isenções, e jamais a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, ao conceder isenção de impostos, incluiu a taxa de previdência.

O Sr. Vivaldo Lima — Nobre Senador João Villasboas, se não me enganar, as instituições de caridade, de boa impressão filantrópica, estão isentas do imposto de renda. O espírito do legislador era livrá-las de taxa a título de imposto, colas ou coisa equivalente, dando-lhes recursos para auxiliar o Estado no setor específico de socorro às populações desamparadas. É o que fazem no Brasil inteiro excluídas naturalmente as que envergonham a filantropia nacional, servindo, muitas vezes de negócio ou meio de vida. A filantropia bem exercida porém, deve receber do Estado todo e qualquer auxílio, além dos mínimos recursos orçamentários, também isenção de impostos ou quaisquer taxas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito obrigado a V. Ex.^a.

Sr. Presidente temos dado constantemente essas isenções. Embora se determine na Constituição a isenção de impostos, — não de taxas, — seguidamente despachamos favoravelmente pedidos, porque a Alfândega se recusa ao livre trânsito de mercadorias importadas por entidades assistenciais, mesmo pelos Estados e Municípios, que não podem ser tributados nos seus serviços rendas, etc.

Esses projetos vêm constantemente ao Senado, e alguns que passam na Câmara dos Deputados com isenção não só de impostos mas também de taxas, são emendados nesta Casa, a fim de ser mantido o pagamento da taxa de previdência social, imperativo constitucional.

Mesmo no tocante aos Estados e Municípios, emendamos o projeto, mantendo a isenção no tocante ao Impo-

post de importação, mas conservando a exigência do pagamento das taxas de previdência.

Conhecemos bem a situação dos Institutos de Previdência Social no Brasil, e, por isso mesmo, não podemos praticar liberalidade desta natureza. Não podemos retirar parte mínima que seja das rendas desses Institutos máximos depois que o Congresso, democraticamente, vem votando leis como a ainda há pouco das sancionadas pelo Sr. Presidente da República, da aposentadoria dos trabalhadores aos cinquenta e cinco anos de idade e trinta de serviço.

Estamos criando responsabilidades maiores para os Institutos, legislando apressadamente, ao sabor das conveniências ocasionais, sem sequer a preocupação de estabelecer que o aposentado nessas condições não possa mais ser admitido em outro cargo ou função.

Estamos criando, uma população de inativos em todo o País, — inativos da Federação, inativos dos Estados, inativos dos Municípios inativos das empresas particulares, os quais, depois de obterem as vantagens da inatividade vão pleitear outros lugares. Reunidas as duas vantagens pesarão, ainda mais nos Institutos de Previdência Social.

Sr. Presidente, alonguei-me demais, arrastado pela nobreza e bondade dos meus colegas que me honraram com seus apertes.

O Sr. **Novais Filho** — Alongou-se com brilho e eficiência, como de costume.

O Sr. **JOÃO VILLASBOAS** — Grato pelo aparte de V. Ex.^a, que muito me honra.

Sr. Presidente, penso ter deixado positivo que, de acordo com a opinião exarada pelo eminente jurista e nobre Senador Lameira Bittencourt, um dos mais eruditos cultores do Direito, próprio não pode merecer a nossa aprovação, porque infringente da Alínea XVI do Art. 157 da Constituição Federal.

O Sr. **Vivaldo Lima** — Permite Vossa Excelência um aparte?

O Sr. **JOÃO VILLASBOAS** — Com todo o prazer.

O Sr. **Vivaldo Lima** — O item XVI do Art. 157, trata de previdência, enquanto a contribuição da União, do empregador e do empregado: não cogita de obrigatoriedade; deixou meios para que a legislação complementar depois estabelecesse a isenção.

O Sr. **JOÃO VILLASBOAS** — Está no Art. 157.

O Sr. **Vivaldo Lima** — Tenho eu o parecer do relator da matéria o qual se reporta ao dispositivo.

O Sr. **JOÃO VILLASBOAS** — S. Ex.^a estuda os preceitos de caráter obrigatório da legislação do Trabalho e de Previdência Social.

O Sr. **Vivaldo Lima** — A Constituição não estatui contribuição obrigatória do empregado, do empregador e da União.

O Sr. **JOÃO VILLASBOAS** — A contribuição, aliás, foi modificada; a Constituição não estabeleceu a igualdade, e eu próprio tenho a honra de apresentar emenda reduzindo a cota da União a um por cento. Não há razão — até hoje não a encontrei — para semelhante situação. Por que essa tripartite constitua pelo empregado-empregador-União? Por que a União?

Já a Constituição deu oportunidade de se alterar a contribuição, podendo ser divergente ou ser diferente a de cada um. A obrigatoriedade é um preceito estabelecido na Constituição. A legislação da Previdência Social obedecerá a este princípio, escrito no Art. 157 da nossa Carta Magna, o da obrigatoriedade do contribuinte.

O Sr. **Vivaldo Lima** — Por que a União tem falhado nessa obrigatoriedade?

O Sr. **JOÃO VILLASBOAS** — Como você também menciona as instituições ainda mais do que a União esta faz uma generosidade.

O Sr. **Vivaldo Lima** — As instituições, um sacrifício.

O Sr. **JOÃO VILLASBOAS** — Muitas empresas e instituições recebem a contribuição dos empregados e não recolhem aos institutos respectivos, praticando, assim, apropriação indebita, como aconteceu por parte das Empresas de Navegação Aérea.

O Sr. **Vivaldo Lima** — Com fins lucrativos...

O Sr. **JOÃO VILLASBOAS** — O Congresso deu o prazo de quinze anos àquela Empresa para recolher as contribuições atrasadas e consequentes de recebimentos dos empregados e empregadores.

O Sr. **Vivaldo Lima** — Então vamos estender às instituições de caridade o prazo de quinze anos para saldarem seus compromissos. Elas não têm meios para saldá-las, no exiguo tempo concedido.

O Sr. **JOÃO VILLASBOAS** — V. Ex.^a poderia pleitear a medida porque já foi concedida à Empresa de Navegação Aérea, contra meu voto, aliás.

O Sr. **Vivaldo Lima** — Naturalmente. Sabemos da atitude firme de V. Ex.^a no tocante.

O Sr. **JOÃO VILLASBOAS** — Combati, nesta Casa, a concessão provando que houvera apropriação indebita, a Empresa recebera a contribuição dos empregados e não a recolhendo ficando, assim pesando essa falha no cálculo atuarial, causando redução da percepção da aposentadoria pelo empregado.

Sr. Presidente, já coupei muito longamente a atenção de meus colegas.

O Sr. **Vivaldo Lima** — Ao contrário, ouvimos V. Ex.^a com prazer.

O Sr. **JOÃO VILLASBOAS** — Deixarei a tribuna, reafirmando meu ponto de vista plenamente acorde com o do nobre Senador Lameira Bittencourt, pela inconstitucionalidade do projeto. (Muito bem. Muito bem.)

Durante o discurso do Senhor João Villasboas, o Sr. Apolônio Salles, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. (Pausa). Mais nenhum Senhor Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Vai proceder-se à votação. Os Senhores Senadores que aprovam o parecer, quisiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Vivaldo Lima.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa).

Votaram a favor do projeto oito Senhores Senadores, e contra, dois. Não há número.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à chamada. Proceda-se à chamada.

RESPONDEM A CHAMADA OS SENHORES SENADORES:

O Sr. **Vivaldo Lima**. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Remy Archer. — Victorino Freire. —

Públio de Mello. — **Fernandes Távora**. — **Kerginaldo Cavalcanti**. — **Georgino Avelino**. — **Apolônio Salles**. — **Novais Filho**. — **Nelson Firmo**. — **Leurival Fontes**. — **Gilberto Marinho**. — **João Villasboas**. — **Gomes de Oliveira**. — (16).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada dezesseis Srs. Senadores. Confirma-se a falta de número, fica adiada a votação. As restantes matérias da Ordem do Dia estão também em fase de votação, razão por que também ficam adiadas.

O SR. NOVAIS FILHO:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, os eminentes Líderes da Maioria e da Minoria, os nobres Senadores Gilberto Marinho e João Villasboas, com a concordância destacada dos mais Líderes desta Casa, inclusive os nobres Senadores Kerginaldo Cavalcanti e Domingos Velasco, deram-me a missão da qual procurarei me desincumbir, sem brilho, mas com grande prazer.

O Sr. **Nelson Firmo** — Não seja modesto.

O SR. NOVAIS FILHO — Obrigado a V. Ex.^a.

E, Sr. Presidente, que estou na tribuna para apresentar as congratulações do Senado pelo transcurso de mais um aniversário da fundação do brilhante e valeroso órgão que é o *Diário de Notícias*, sem nenhuma dúvida um dos mais vibrantes e de grandes serviços à coletividade, quer na Capital da República, quer no Brasil inteiro, pela sua notável irradiação.

O Sr. **Nelson Firmo** — Dos mais brilhantes e dos mais sérios.

O SR. NOVAIS FILHO — Foi, por consequência, Sr. Presidente, com grande honra e verdadeira alegria que recebi essa incumbência dos Líderes a que me referi, inclusive do Partido Trabalhista Brasileiro, de cujas fileiras V. Ex.^a faz parte.

Bem difícil é a missão da Imprensa, pelas graves responsabilidades que lhe pesam. O *"Diário de Notícias"*, realmente órgão bem feito, dá a impressão exata do que vale, com um corpo redacional de primeira ordem, de bravura cívica indiscutível. Sabemos que o *Diário de Notícias*, como toda a Imprensa tem diante de si sagrada missão a desempenhar, sobretudo nos instantes em que se dão por inteiro a campanhas trepidantes, corajosas, investigando, debatendo, fazendo críticas e censuras e, por vezes, entrando em combate, os mais renhidos que necessariamente tenham de ferir. Suas críticas, por vezes muito candentes, atingem pessoas, fatos e acontecimentos, de maneira que os próprios jornalistas não desejavam: entretanto, sob qualquer aspecto que se encare a missão da Imprensa, temos que reconhecer o alto papel que desempenha no mundo moderno como veículo de informações, e, sobretudo, como condutor da vontade do povo, exprimindo seus desejos, defendendo suas aspirações e armando as barricadas inquebrantáveis da inteligência, da cultura e dos grandes princípios da Democracia e da Liberdade.

Evoque, nesta hora, o fundador do *"Diário de Notícias"*, Orlando Dantas, que bem de perto se chegou à vida da minha província, em Pernambuco, homem como nós, oriundo das terras ressequidas do Nordeste do Brasil e que, pela sua capacidade de trabalho, pelo seu espírito de organização, soube e pôde oferecer ao Brasil um grande jornal, em defesa das aspirações populares para o encaminhamento dos altos problemas coletivos.

Sr. Presidente, com estas palavras suponho haver significado o aprêço de nós todos, desta Casa, pelo brilhante órgão que, para mim, oferece ainda uma particularidade muito afetiva, muito grata ao meu coração e ao meu espírito. É que vejo, quase diariamente, enriquecidas suas colunas com a brilhante colaboração do Chefe do meu Partido, o Deputado Raul Pilla, esse grande e animado evangelizador do Parlamentarismo, sistema que defendemos e que encontramos, sempre no *"Diário de Notícias"*, um grande amigo e cooperador.

Apresento as congratulações do Senado ao brilhante vespertino, fazendo votos para que aqueles alicerces lançados por Orlando Dantas sejam cada vez erguidos mais alto nas culminâncias da defesa coletiva e dos embates bravos, corajosos. Que jamais diminuam, sejam quais forem as arremetidas dos adversários, na defesa dos postulados mais elevados da Democracia e da liberdade. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Firmo, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. NELSON FIRMO — (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hicmem de imprensa, tendo vivido toda a minha desesperada e um tanto turbulenta juventude nas prisões do Recife e dentro de um jornal tão pobre materialmente mas sempre espantosamente contra os maus governos, fiel à liberdade (defendia, atrevidamente, a liberdade do meu povo mas perdia, quase todos os dias, a minha própria liberdade), às idéias nacionalistas, ao regime e à justiça, sobretudo e antes de tudo fiel ao Brasil, tantas vezes absurdamente mal compreendido, não souça nem avaliar o Senado a minha emoção ao saudar, neste instante, por lembrança honrosa de Gilberto Marinho e deferência do ilustre Líder Filinto Müller, o vespertino *Última Hora*.

O Sr. **João Villasboas** — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Com todo o prazer.

O Sr. **João Villasboas** — Peço a V. Ex.^a, o faça, também, em nome da União Democrática Nacional.

O Sr. **Gilberto Marinho** — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Com satisfação.

O Sr. **Gilberto Marinho** — Pediria ao eminente companheiro de Partido consignasse, expressamente, na brilhante oração que vem proferindo em homenagem ao prestigioso vespertino *Última Hora*, ser o autorizado intérprete da Maioria da Casa; e já agora com a outorga do ilustre Líder da União Democrática Nacional, exprime os sentimentos do Senado da República.

O SR. NELSON FIRMO — Senhor Presidente, os apertes dos nobres Senadores João Villasboas e Gilberto Marinho ainda mais me emocionam.

Dizia eu que fora incumbido, pelo ilustre Líder Filinto Müller, de saudar o vespertino *Última Hora*.

E há razões para isso. Ontem ele festejou, e ainda está festejando sete anos de lutas desassombradas e de esplêndidas e áduas vitórias pelo bem público. Pelo futuro desta Nação.

A vida de um jornal, Sr. Presidente, o seu importante e para mim excepcional papel no desenvolvimento de um povo, na defesa de suas próprias idéias,

no apontar e combater erros, sejam ou não erros governamentais — a vida de um jornal, e de um jornal nos moldes de *Última Hora*, da sua orientação, do seu feitio, da sua força, do seu tamanho, do seu labor, do seu surpreendente dinamismo, superiormente dirigido, trabalhado e posto à venda por homens dos quais podemos divergir mas que têm a inteligência, a tenacidade e até mesmo o heroísmo de um Samuel Wainer, de um Otávio Malta, de um Perminio Asfora, romancista dos maiores de sua geração, de um Paulo Silveira e de tantos outros que lhe emprestam diariamente, uma contribuição notável, ainda exerce sobre mim, e exercerá sempre, até morrer, uma espécie de fascinante ditadura.

E é, indissimulavelmente, de uma grandeza que só aplausos suscita e merece. Ele jamais fugiu à sua orientação, ao sentido de sua missão. Jamais se afastou dos rumos traçados há precisamente oito anos. Isto é o essencial. Isto é tudo quando, homens de imprensa, desejamos servir à Nação. E servi-la ajudando-a nas suas imensas responsabilidades, fechados às vezes dos pessimistas, mas sem porfiarmos nem nos obstinarmos nos erros, como se uma nação ou um povo também não morresse.

Morre, sim, e a história está cheia de exemplos assustadores.

Aplaudimos em *Última Hora*, sem dúvida, sua vigorosa ação nacionalista, vendo e sentindo em suas páginas, nos seus tópicos, nas suas impressionantes reportagens, nos seus admiráveis editoriais, mesmo nas suas *boutades* e nas suas insolências, o Brasil como o desejamos, o Brasil como ele deve ser, libertado totalmente de influências humilhantes, falando aos outros povos num tom de igualdade, confiante num futuro sem apreensões nem sobressaltos.

Um jornal assim enche todas as medidas. É *Última Hora* ao mesmo tempo um jornal do povo e um jornal de elite. Um jornal para todos os paladares, redigido nos mais diferentes estilos, abundantemente informativo, pondo-nos diariamente a par dos acontecimentos que agitam, abalam, sacodem, convulsionam, transformam, incendeiam e por vezes tornam tão bárbaro, Sr. Presidente, o mundo de hoje.

Não entendo diferentemente um autêntico jornal.

O Sr. *Gomes de Oliveira* — Um jornal vivo, moderno, que honra realmente, a imprensa brasileira.

O SR. NELSON FIRMO — V. Exa. me dá uma contribuição das mais altas. Em suas oficinas, o labor não cessa, não pode parar, sofrer hiatos, interrupções inúteis, sob pena de faltar à sua finalidade, ao sentido exato do seu papel, à sua própria vida, às razões superiores e fundamentais do seu aparecimento.

É um ano a mais de tantas lutas pelo bem público, pela solução racional dos problemas centrais do País, sem um ins-

tante de tergiversações; inflexível na rota traçada, no rumo visado, é, indiscutivelmente, motivo de júbilo para os que não subestimam a influência de um grande jornal.

São sete anos, Sr. Presidente, de um fabuloso trabalho pelo País, por suas idéias, defendendo reformas substanciais, advertindo, combatendo, sugerindo, destruindo, construindo.

Um jornal desse tipo bem merece, ao fazer anos, o estímulo e os aplausos, tanto deste Senado, como de todos os brasileiros, divirjamos ou não dele.

Saudemos, pois, em *Última Hora*, uma força extraordinária a serviço de idéias saudáveis, principalmente de nossa emancipação econômica, de um Brasil que jamais peça de "chapéu na mão" para utilizar-me de uma já nacionalmente tão aplaudida expressão do vespertino que Samuel Wainer fundou, há oito anos, e dele fez o jornal das preferências do povo desta metrópole.

Sete anos apenas! E, no entanto, Senhor Presidente, uma bela, áspere e admirável vida, unida de pé nos destinos deste País, numa política sã e sabiamente nacionalista, mas sem excessos nem patriotadas! (Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Não há outro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, não quis apartear a brilhante oração do nobre Senador Nelson Firmo, que me mereceu apoio integral pelos seus conceitos vigorosos e judiciosos. Reservei-me para ocupar a tribuna, a fim de salientar a atuação excepcional deste vespertino fundado por Samuel Wainer, que está defendendo com inusitado brilho e grande dedicação os interesses do nacionalismo brasileiro, que se confundem com os mais legítimos interesses do nosso povo.

Esse aspecto, para mim, é de significação extraordinária, porque os nacionalistas, nesse clima que se criou em nosso país, fomentado pelo poder interno e externo, sofrem os percalços de uma situação difícil, que enfrentam com denodo nem sempre compreendido e quase sempre sacrificado.

Um jornal, portanto, que se torna vanguardeiro dessa causa que é a de todos os brasileiros amantes de sua Pátria só nos pode merecer conceituosa das melhores e admiração que se precisa extravasar nas manifestações mais generosas dos nossos sentimentos.

Última Hora tem, nos que ali crevem, elementos de valia inestimável, que propugnam com altivez e coragem pela causa nacionalista, advogando para o nosso povo o sur-

gimento de uma era nova, que seja a da nossa emancipação econômica.

Fizemos, naturalmente, em 1822, a independência política desta Pátria, mas, na verdade, no terreno da economia, continuamos acorrentados à colônia, e depois passamos a ser tributários dos ingleses; hoje, o sono, inegavelmente, dos Estados Unidos da América do Norte. Contra esse estado de coisas é que nos insurgimos, não para vos, mas com o grande e nobre propósito de que ergamos a cabeça e defendamos corajosamente aquilo que é nosso. Não podemos continuar sendo um país exportador de capitais, como também vem ocorrendo atualmente. Não recebemos de fora auxílio substancial, mas daí parto para estranhas terras o suor da nossa gente. Queremos reagir contra isso, para possibilitar a criação de uma pátria nobre e digna de nós mesmas.

Última Hora presta um serviço dos mais relevantes e essa causa, com penas amestradas, que se dedicam, com efeito, a explicar ao povo brasileiro a nitidez dos nossos propósitos e, ao mesmo tempo, a traçar os caminhos por onde devemos caminhar com segurança.

Envio, a *Última Hora* meus cumprimentos nacionalistas e na pessoa do seu representante na Bancada da Imprensa do Senado, Sr. Perminio Asfora, jubilosamente registro a alegria de todos nós por mais uma etapa vencida gallardamente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima segunda-feira a seguinte:

ORDÉM DO DIA

ORDÉM DO DIA

Sessão de 16 de junho de 1958
(Segunda-feira)

1 — Continuação da votação, em discussão única, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1958, que isenta da taxa de contribuição de previdência para os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública cujas Diretorias não percebem remuneração, (em regime de urgência, nos termos do art. 156 § 2.º do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 235 de 1958, do Senador Cunha Melo e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 10 de mês em curso), tendo parecer, pela inconstitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (proferido oralmente na sessão anterior).

2 — Votação, em discussão única, nos termos do art. 130, § 2.º do Regimento Interno, do Requerimento

n.º 237, de 1958, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, solicitando a inserção em ata de um voto de congratulações com o "Diário de Notícias" pelo transcurso de mais um aniversário desse órgão da imprensa carioca.

3 — Votação, em discussão única (nos termos do art. 130, § 2.º, do Regimento Interno) do Requerimento n.º 238, de 1958, do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, solicitando a inserção em ata de um voto de congratulações com a "Última Hora", pelo transcurso de mais um aniversário desse órgão da imprensa carioca.

4 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 241, de 1958, do Sr. Cunha Melo e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 158, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1958, que estende aos militares da Marinha incapacitados em consequência de ferimentos em combate ou acidente em serviço ou doença contraída ou agravada no teatro de operações da última guerra, os benefícios da Lei n.º 2.378 de 24 de dezembro de 1954; e dá outras providências.

Festa encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos).

Ato do Sr. 1.º Secretário

PORTARIA N.º 21, DE 1958

O 1.º Secretário dispensa do ponto, no período de 16 de junho a 15 de julho do corrente ano, nos termos do art. 38, da Resolução n.º 4, de 1955, por motivo de serviço externo da União Interparlamentar, os Redatores "PL-6", Philadelpho Seal e Alcino Pereira de Abreu Filho.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de junho de 1958. — Senador Cunha Melo — 1.º Secretário.

PORTARIA N.º 22, DE 1958

O 1.º Secretário dispensa do ponto, no período de 23 a 29 do corrente, nos termos do art. 38, da Resolução n.º 4, de 1955, por motivo de serviço externo deste Gabinete, a Taquígrafa "PL-7", Beatriz Brandão Brígido.

Secretaria do Senado Federal em 13 de junho de 1958. — Senador Cunha Melo — 1.º Secretário.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA N.º 25, DE 12 DE JUNHO DE 1958

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Corina Lucy Baldo de Camargo e Almeida, Auxiliar Legislativo, classe "J", para ter exercício na Diretoria da Contabilidade.

Secretaria do Senado Federal em 12 de junho de 1958. — Luiz Nabuco — Diretor Geral.

